



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

**(Projeto de ) Portaria N.º /2024**

Altera o Tarifário da ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A., para o ano de 2025

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2014/M, de 14 de dezembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 6/2015/M, de 13 de agosto, 38/2016/M, de 17 de agosto, 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, 2/2018/M, de 9 de janeiro e 10/2019/M, de 13 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 44/2019, de 23 de setembro, foi criado o sistema multimunicipal de águas e de resíduos da Região Autónoma da Madeira (RAM);

Considerando que através do Contrato de Concessão da exploração e gestão do sistema multimunicipal de águas e de resíduos da RAM, celebrado entre a RAM e a ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. (ARM, S.A.), a 30 de dezembro de 2014, foi atribuída à ARM, S.A., a exploração e a gestão do identificado sistema multimunicipal em regime de serviço público e de exclusividade;

Considerando que nos termos do regime instituído pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2014/M, de 14 de dezembro, na redação em vigor, a ARM, S.A., procede anualmente à aprovação das tarifas quando estas estejam em coerência com o estudo económico-financeiro que consta em anexo ao contrato de concessão e tendo em conta as regras, princípios e critérios de viabilidade económica e equilíbrio financeiro da concessão;

Considerando que, por motivos não imputáveis àquela concessionária, as condições de exploração da concessão alterar-se-ão muito significativamente no ano de 2025, verificando-se mormente um aumento de custos com energia elétrica e recursos humanos;

Considerando que a assunção de custos não previstos, nem previsíveis, no estudo económico-financeiro que consta em anexo ao contrato de concessão

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

determina a necessidade de se praticar um tarifário superior ao previsto no identificado estudo;

Considerando que, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2014/M, de 14 de dezembro, na sua redação atual, cabe à concedente aprovar *“As tarifas e taxas cobradas pela ARM, S.A., quando as mesmas não estejam em coerência com o estudo económico-financeiro que consta em anexo ao contrato de concessão, e tendo em conta as regras, princípios e critérios de viabilidade económica e equilíbrio financeiro da concessão;”*;

Considerando que, nos termos do número 3 da Base XIII das Bases da Concessão da exploração e gestão do sistema multimunicipal de águas e de resíduos da Região Autónoma da Madeira, aprovadas em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 17/2014/M, de 14 de dezembro, na sua redação atual (Bases da Concessão), *“A fixação das tarifas obedece aos seguintes objetivos:*

*a) Assegurar as condições financeiras necessárias para garantir a sustentabilidade presente e futura dos recursos hídricos, da recolha de águas residuais e da gestão dos resíduos e a garantia de um serviço em qualidade e quantidade;*

*b) Assegurar condições de acesso aos fundos e empréstimos da União Europeia, nomeadamente através do cumprimento dos compromissos assumidos com aquela, relativamente à evolução dos preços subjacentes a financiamentos do sistema de águas e de resíduos objeto da concessão;*

*c) Assegurar, dentro do período da concessão, a recuperação do investimento inicial descrito em estudo económico anexo ao contrato de concessão, bem como de eventuais novos investimentos de expansão e modernização do sistema de águas e de resíduos especificamente incluídos nos planos de investimento autorizados, deduzidos das participações e subsídios a fundo perdido, referidos na alínea b) do n.º 2 da base XII;*

*d) Assegurar a manutenção, reparação e renovação de todos os bens e equipamentos afetos à concessão;*



## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

*e) Assegurar a eficácia do sistema de águas e de resíduos, num quadro de eficiência da utilização dos recursos necessários, atendendo à existência de receitas não provenientes da tarifa;*

*f) Assegurar, quando seja caso disso, o pagamento das despesas de funcionamento da comissão de acompanhamento da concessão;*

*g) Assegurar uma adequada remuneração dos capitais próprios da concessionária;*

*h) Assegurar o pagamento de outros encargos obrigatórios.”;*

Considerando que, nos termos do número 1 da Base XXIV das Bases da Concessão, “Os poderes da concedente referidos nas presentes bases ou outros relacionados com sistema de águas e de resíduos que lhe forem conferidos por lei são exercidos pelos membros do Governo Regional que detenham a tutela do setor e a tutela das finanças (...)”;

Considerando que foram cumpridas todas as formalidades exigidas para a elaboração deste Regulamento nos termos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, e da demais legislação aplicável, nomeadamente a audiência prévia dos interessados, incluindo dos Municípios da RAM, da Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira e de Associações de Agricultores;

Nestes termos, manda o Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e de Agricultura, Pescas e Ambiente, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 69.º, do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho, conjugado com a alínea b) do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2014/M, de 14 de dezembro, na sua redação atual, o número 3 da Base XIII e o número 1 da Base XXIV das bases da concessão da exploração e gestão do sistema multimunicipal de águas e de resíduos da Região Autónoma da Madeira, aprovadas em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 17/2014/M, de 14 de dezembro, o seguinte:



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

Artigo 1.º

**Objeto**

A presente portaria procede à aprovação do tarifário da ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A., para o ano de 2025, publicado em Anexo ao presente diploma e do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

**Produção de efeitos**

A presente portaria entra em vigor a 01 de janeiro de 2025, produzindo efeitos a partir dessa data até à aprovação de novo tarifário, emitido nos termos das normas aplicáveis.

Secretarias Regionais das Finanças e de Agricultura, Pescas e Ambiente, aos ....  
dias do mês de ..... de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS

---

(Rogério de Andrade Gouveia)

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

---

(Maria Rafaela Rodrigues Fernandes)



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

Anexo  
(a que se refere o Artigo 1.º)

**TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS**  
**2025**

**ÍNDICE**

1. INTRODUÇÃO .....	7
2. ENQUADRAMENTO ESTRATÉGICO DO SECTOR DAS ÁGUAS E DOS RESÍDUOS.....	7
3. ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÓMICO-FINANCEIRA .....	9
3.1 Atividades exercidas pela ARM .....	9
3.2 Pressupostos Adotados .....	10
3.3 Plano de Investimentos.....	12
3.4 Alocação de Custos e Proveitos.....	13
3.5 Drivers de Custos e Perdas e de Rendimentos e Ganhos .....	14
4. TRAJETÓRIA TARIFÁRIA MÉDIA .....	17
5. ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EXPLORAÇÃO DA CONCESSÃO NO ANO DE 2025...19	
6. TARIFAS .....	20
6.1 Princípios Gerais.....	20
6.2 Especificidades do Setor da Alta .....	21
6.3 Especificidades do Setor da Baixa .....	22
6.4 Especificidades do Setor do Regadio .....	23
<b>TARIFÁRIO 2025.....</b>	<b>24</b>
1. SERVIÇOS EM ALTA.....	24
1.1 Água em Alta .....	24
1.2 Saneamento em Alta .....	24
1.3 Resíduos em Alta.....	24
1.4 Laboratório Regional de Controlo de Qualidade da Água.....	28
2. SERVIÇOS EM BAIXA .....	33
2.1 Disposições Gerais.....	33
2.2 Serviços em Baixa – Madeira .....	34
2.3 Serviços em Baixa – Porto santo .....	35
2.4 Serviços Auxiliares e Outros.....	36
3. SERVIÇOS DE GESTÃO DE ÁGUA PARA REGADIO .....	51
3.1 Regadio - Ilha da Madeira .....	51
3.2 Regadio - Ilha do Porto Santo .....	52
4. Disposições Gerais .....	52



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

**SIGLAS**

<b>Sigla</b>	<b>Significado</b>
ARM	ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.
BCE	Banco Central Europeu
CPRS	Centro de Processamento de Resíduos Sólidos do Porto Santo
EIU	<i>Economist Intelligence Unit</i>
ETRS	Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos da Meia Serra
ETZL	Estação de Transferência da Zona Leste e de Triagem da Madeira
ETZO	Estação de Transferência da Zona Oeste
IFRIC	International Financial Reporting Interpretations Committee
INE	Instituto Nacional de Estatística
PEZO	Parque Empresarial da Zona Oeste
PwC	PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
RAM	Região Autónoma da Madeira
UC	Unidade Comercial
UCCL	Unidade Comercial de Câmara de Lobos
UCM	Unidade Comercial de Machico
UCRB	Unidade Comercial da Ribeira Brava
UCS	Unidade Comercial de Santana
UCPS	Unidade Comercial do Porto Santo
WACC	Weighted Average Cost of Capital



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

## **1. INTRODUÇÃO**

O presente documento visa apresentar as tarifas para o ano de 2025 para os serviços prestados pela ARM enquanto entidade concessionária da exploração e gestão do Sistema Multimunicipal de Águas e de Resíduos da RAM, em regime de serviço público e de exclusividade.

A atividade desenvolvida pela ARM encontra-se regulada no Decreto Legislativo Regional n.º 17/2014/M, de 16 de dezembro (na sua atual redação), nas bases da concessão (aprovadas em anexo ao referido diploma) e no Contrato de Concessão da Exploração e Gestão do Sistema Multimunicipal de Águas e de Resíduos da Região Autónoma da Madeira, celebrado a 30 de dezembro de 2014, entre a RAM e a ARM (na sua atual redação).

As tarifas são fixadas nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2014/M, de 16 de dezembro, da alínea a) do n.º 2 da Base XXIII das Bases da Concessão da Exploração e Gestão do Sistema Multimunicipal de Águas e de Resíduos da RAM, aprovadas em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 17/2014/M, de 14 de dezembro, na sua redação atual, e da cláusula 23.<sup>a</sup> do contrato de concessão.

## **2. ENQUADRAMENTO ESTRATÉGICO DO SECTOR DAS ÁGUAS E DOS RESÍDUOS**

Dada a relevância para o desenvolvimento económico, social, turístico e de saúde humana, o sector das águas e dos resíduos tem um conjunto de documentos orientadores do seu planeamento estratégico.

Os principais objetivos estratégicos do sector das águas e dos resíduos visam a sustentabilidade ambiental, económico-financeira e social.

No domínio do Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais, os principais desafios que se impõem ao setor regional são a gestão eficiente dos recursos e a adaptação às alterações climáticas, assegurando às populações o acesso a um serviço público de água e saneamento, de qualidade e adequado às necessidades, com custos socialmente aceitáveis.

A promoção do uso eficiente da água, especialmente nos setores urbano, agrícola e industrial, contribuindo para minimizar os riscos de escassez hídrica e para a proteção a longo prazo dos recursos hídricos disponíveis sem pôr em causa as necessidades vitais e a qualidade de vida das populações, é um imperativo.

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

Garantir a utilização sustentável das águas, assegurando a satisfação das necessidades das gerações atuais sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras satisfazerem as suas próprias necessidades, atendendo à redução da disponibilidade hídrica esperada para os períodos futuros constitui um verdadeiro desafio para a gestão dos recursos hídricos.

De facto, a vulnerabilidade da RAM, pelas suas características climáticas e hidrogeomorfológicas, às alterações climáticas é um fator limitante e determinante para a disponibilidade dos recursos hídricos na Ilha da Madeira. É quando a precipitação é mais escassa e quando há maior radiação solar e temperaturas mais elevadas, que os usos, consumos e maiores necessidades de água se fazem sentir com mais expressão (a necessidade de água para o regadio agrícola cresce exponencialmente durante os meses de verão, coincidindo com uma maior pressão por parte do abastecimento de água às populações, quer residentes, quer turistas).

Criar reservas estratégicas de água, usá-las de forma eficiente e conciliar as necessidades dos seus diferentes utilizadores são condições essenciais para a boa gestão dos recursos hídricos em ambiente de escassez.

Neste enquadramento, a gestão eficiente do regadio agrícola, alinhada com a estratégia definida nos documentos estratégicos do setor, que tem como principal objetivo aumentar os níveis de sustentabilidade agrícola e rural, através do aumento da competitividade das produções locais tradicionais e do reforço da melhoria do ambiente e da paisagem - tem de incentivar ao armazenamento de água durante os períodos com maior disponibilidade para a utilizar em períodos de maior carência. Paralelamente ao incremento da disponibilidade é também crucial evoluir na eficiência do uso da água, na recuperação de sistemas e na criação de alternativas.

Saliente-se ainda, o PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, no âmbito de aplicação referente à RAM, no que se identificou a “(...) *necessidade de efetuar investimentos ao nível da gestão hídrica, o qual compreende a implementação de projetos de otimização da utilização dos recursos existentes, a captação de águas excedentes sem qualquer impacto nos ecossistemas, a constituição e ampliação das reservas estratégicas e a interligação das diversas origens de água, que são essenciais para a salvaguarda de abastecimento ininterrupto, no contexto de Adaptação às Alterações Climáticas, garantindo que as necessidades de todos os utilizadores e população em geral e das atividades económicas e agrícolas sejam satisfeitas.*”, prevendo-se um conjunto de investimentos nesse sentido.

No que respeita aos resíduos, os documentos estratégicos identificam um conjunto de medidas que consubstanciam princípios de eficiência e de valorização dos resíduos como recurso,

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

apoiando a prevenção da produção de resíduos, o aumento substancial da recolha seletiva e da reciclagem e promovendo a eliminação progressiva da deposição direta em aterro. No caso da Região, a quantidade de resíduos que são depositados diretamente em aterro é muito reduzida, uma vez que são objeto de incineração, com aproveitamento energético.

Em suma, o objetivo é o aumento da eficiência dos sistemas e das infraestruturas de gestão de resíduos urbanos, com a consequente racionalização, redução e recuperação de custos. Simultaneamente, pretende-se transitar de uma Economia Linear para uma Economia Circular.

### 3. ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÓMICO-FINANCEIRA

Nos termos do número 1 da Base XII das Bases da Concessão da Exploração e Gestão do Sistema Multimunicipal de Águas e de Resíduos da RAM, aprovadas em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 17/2014/M, de 14 de dezembro, na sua redação atual, *“A concessionária adota e executa, tanto na construção das infraestruturas necessárias como na correspondente exploração do serviço concedido, o esquema financeiro constante do estudo económico anexo ao contrato de concessão.”*.

O estudo de viabilidade económico-financeira da Concessão da Exploração e Gestão do Sistema Multimunicipal de Águas e de Resíduos da RAM foi realizado pela PwC - PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., entidade tecnicamente independente e com experiência na realização de trabalhos semelhantes em setores de atividades concessionados.

#### 3.1 ATIVIDADES EXERCIDAS PELA ARM

As atividades exercidas pela ARM abrangem os seguintes domínios:

Quadro 1 – Atividades exercidas pela ARM

Serviços	Atividades
Água em alta	Gestão de água de abastecimento público em regime de alta, incluindo captação, transporte, produção, tratamento, armazenagem, adução, distribuição e aproveitamentos hidroenergéticos.
Saneamento em alta	Gestão de águas residuais urbanas em regime de alta, incluindo tratamento e/ou envio a destino final.
Valorização e tratamento de resíduos	Gestão de resíduos em regime de alta na componente tratamento e valorização de resíduos com aproveitamento energético e envio a destino final.

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

Transferência e triagem	Gestão de resíduos em regime de alta, na componente de transferência de resíduos indiferenciados e do tratamento e envio dos recicláveis.
Distribuição e drenagem	Gestão de água de abastecimento público em regime de baixa, incluindo captação, transporte, armazenagem e distribuição ao consumidor final. Gestão de águas residuais urbanas em regime de baixa, incluindo drenagem de águas pluviais (nas situações de partilha de coletores).
Recolha e transporte de resíduos	Gestão de resíduos em regime de baixa, incluindo a recolha seletiva e indiferenciada.
Regadio	Gestão de água para regadio em regime de alta e de baixa, incluindo captação, transporte, armazenamento e distribuição ao consumidor final.
Qualidade	Monitorização e controlo da qualidade da água.

### 3.2 PRESSUPOSTOS ADOTADOS

Para a realização do estudo de viabilidade económico-financeira foram adotados pressupostos técnicos, macroeconómicos e de evolução de custos e perdas e rendimentos e ganhos, sendo que as projeções apresentadas no Estudo compreendem o horizonte temporal do contrato de concessão: 2021 a 2044.

Relativamente aos principais pressupostos técnicos, prevê-se a gestão das áreas de negócio com uma melhoria gradual dos níveis de serviço, cumprindo as obrigações estabelecidas pelo contrato de concessão e pela concedente, que de forma muito resumida podem ser sistematizados como:

- Projeções da população em conformidade com a evolução prevista pelo INE – Dados INE - Projeções de população residente Portugal e NUTSII 2018-2080 (Cenário Central), que se traduzem em 254.536 habitantes na Região Autónoma da Madeira no ano de 2020 e em 234.568 habitantes para o ano 2044, representando uma diminuição de cerca de 8% da população ao longo dos 25 anos até ao fim da concessão;
- Redução das perdas nas redes de distribuição geridas pela ARM de 70% em 2020 para 34% e em 2044;
- Aumento da taxa de cobertura por rede coletora de águas residuais de 44% em 2020 para 55% em 2044;
- Aumento da retoma per capita da recolha seletiva ao longo do período da concessão, com a correspondente redução das quantidades recebidas para incineração;

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

- Incremento do valor de produção anual de energia hídrica, a partir de 2026, em 2 GWh, como resultado da construção de mini-hídricas.

Foram ainda tomados como pressupostos pela PwC, no estudo de viabilidade económico-financeira, os seguintes:

- Os municípios aderentes/não aderentes mantêm-se no figurino atual (i.e., não se considera a adesão de mais nenhum município aos serviços em baixa);
- O Normativo Contabilístico considerado é o Sistema de Normalização Contabilística (SNC) e o Regulamento (CE) n.º 254/2009 (IFRIC 12), estando os pressupostos fiscais de acordo com a legislação fiscal em vigor;
- Não foi considerada a aplicação à ARM da Taxa de Gestão de Resíduos (TGR);
- No que diz respeito à Taxa de Gestão de Recursos Hídricos (TRH), o estudo contempla apenas a aplicação da componente relativa à descarga de águas residuais da Estações de Tratamento de águas Residuais (ETAR's).
- Em caso de aplicação de Taxas pela ocupação do domínio público municipal, independentemente da sua designação, estas serão na íntegra repercutidas no município que as aplique, em conformidade com o regulado nas Bases e no Contrato de Concessão.

No que respeita aos pressupostos macroeconómicos, designadamente no que respeita à taxa de inflação considerada pela PwC, teve como fonte de informação a previsão do Fundo Monetário Internacional até 2026. A partir de 2027 foi considerada taxa de referência do BCE, no valor de 2%.

**Quadro 2 – Inflação Prevista**

	2022	2023	2024	2025	2026	2027 - 2044
Inflação prevista	1,16%	1,27%	1,40%	1,47%	1,56%	2,00%

É ainda um pressuposto do estudo de viabilidade económico-financeira, em consonância com a legislação comunitária e nacional, a recuperação do investimento inicial, a realização de novos investimentos de expansão, modernização e substituição de infraestruturas, bem como o assegurar da manutenção e a renovação de bens e equipamentos afetos. Pressupõe ainda o pagamento de todos os encargos obrigatórios que lhe estejam associados, garantindo a eficácia dos serviços num quadro de eficiente utilização dos recursos. Neste sentido, foram considerados como custo a recuperar os seguidamente identificados:

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

- Amortizações e reintegrações, nos termos da IFRIC 12, de todos os ativos afetos à prestação dos serviços, resultantes de investimentos realizados com a implantação, manutenção, modernização, reabilitação ou substituição de infraestruturas, equipamentos e meios afetos ao sistema;
- Custos operacionais, designadamente os relativos a aquisições de materiais e consumíveis, transações com outras entidades prestadoras de serviços de águas e resíduos, fornecimentos e serviços externos, incluindo os valores resultantes da imputação aos serviços de custos com atividades e meios partilhados com outros serviços efetuados/prestados pela ARM, ou incorridos com a remuneração do pessoal afeto aos serviços;
- Custos financeiros imputáveis ao financiamento dos serviços e à remuneração do capital investido;
- Encargos que legalmente impendam sobre a prestação dos serviços nomeadamente os de natureza tributária.

**3.3 PLANO DE INVESTIMENTOS**

O plano de investimentos contempla todas as necessidades de investimentos programados para o período da concessão (investimento novo e de substituição). Assim, o plano de investimento aponta para um volume de investimento global de 328,6 milhões de euros, conforme sistematizado por área de negócio no quadro seguinte:

Quadro 3 – Investimento previsto

Área de Negócio	2021-2044
Água em Alta	77,2 M€
Serviços em Baixa	108,5 M€
Resíduos em Alta	32,0 M€
Regadio	110,9 M€
<b>Total</b>	<b>328,6 M€</b>

De salientar que o planeamento temporal dos investimentos teve em conta as participações comunitárias para os investimentos elegíveis no âmbito dos instrumentos de financiamento comunitário.

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

O recurso a financiamentos comunitários e/ou regionais, quando enquadrável, permite minimizar o impacto na tarifa a aplicar aos utilizadores (municipais e finais), uma vez que, para efeitos da recuperação dos custos incorridos com a prestação do serviço, foram consideradas as participações e subsídios a fundo perdido (de acordo com o prazo de amortização dos ativos resultantes de investimentos subsidiados).

Assim, considerou-se as seguintes taxas médias de financiamento do investimento através do recurso aos programas de financiamento comunitário e/ou financiamento regional:

**Quadro 4 – Taxas Médias de Apoio ao Investimento Consideradas por Área de Negócio**

<b>Áreas de Negócio</b>	<b>2021 - 2044</b>
Abastecimento em alta	69%
Serviços em baixa	78%
Resíduos em alta	32%
Regadio	99%
<b>Total</b>	<b>79%</b>

### **3.4 ALOCAÇÃO DE CUSTOS E PROVEITOS**

As projeções apresentadas no estudo de viabilidade económico-financeira compreendem o horizonte temporal do contrato de concessão: 2021 a 2044.

A análise efetuada tem como referência o início da concessão e incorpora todo o fluxo de caixa gerado entre 01 janeiro de 2015 e 31 de dezembro de 2020 e o fluxo de caixa previsional até ao termo da concessão, com base nas demonstrações financeiras históricas até ao ano 2020.

Os custos tidos em conta no estudo de viabilidade económico-financeira, para cada uma das áreas de negócio, tiveram por base quer os custos e proveitos diretos de cada uma dessas áreas de negócio, quer os custos e proveitos indiretos decorrentes dos serviços partilhados.

Os serviços partilhados, por contribuírem para a globalidade da empresa e não especificamente para uma determinada área de negócio, geram custos e proveitos que, do mesmo modo, devem ser repassados aos serviços operacionais de forma a refletir, nesses serviços operacionais, os custos e os proveitos efetivos inerentes à prestação do serviço ao consumidor final dos mesmos.

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

A chave de imputação adotada para a repartição dos custos e proveitos dos serviços partilhados pelas áreas de negócio da empresa foi baseada num critério objetivo, designadamente tendo por base o peso do volume de negócios de cada uma das áreas da empresa no volume de negócios total.

Para efeitos da recuperação dos custos incorridos com a prestação do serviço foram considerados os proveitos alheios às tarifas, por áreas de negócio, tais como as participações e subsídios a fundo perdido (de acordo com o prazo de amortização dos ativos resultantes de investimentos subsidiados) e os subsídios à exploração.

**3.5 DRIVERS DE CUSTOS E PERDAS E DE RENDIMENTOS E GANHOS**

A evolução dos Custos e Perdas e dos Rendimentos e Ganhos de cada uma das áreas de negócio foram projetados tendo em conta:

- As perspetivas de evolução da taxa de inflação nos termos anteriormente descritos;
- Os drivers relativos aos pressupostos técnicos adotados.

Os drivers dos pressupostos técnicos adotados, para cada uma das diferentes áreas de negócio, são apresentados nos quadros seguintes (Custos e Perdas e Rendimentos e Ganhos).

**Água em alta:****Quadro 5 – Drivers para Projeção dos Custos Operacionais para a Água em Alta**

Água em Alta		
Tipologia de	Conta	Pressuposto de evolução
CMVM	Matérias Primas	Evolui de acordo com a evolução estimada para as quantidades
	Matérias Subsidiárias	Parte do crescimento indexado ao investimento realizado em cada ano (acrescido da inflação) e o restante indexado à inflação
	Outros	Pressupostos múltiplos
FSE	Eletricidade	Evolução indexada à inflação
	Trabalhos Especializados - Análise	Evolui de acordo com a evolução estimada para as quantidades
	Conservação e Reparação - Rede Adutora	Parte do crescimento indexado ao investimento realizado em cada ano (acrescido da inflação) e o restante indexado à inflação
	Conservação e Reparação - Const. Civil	Parte do crescimento indexado ao investimento realizado em cada ano (acrescido da inflação) e o restante indexado à inflação
	Outros	Pressupostos múltiplos
Pessoal	Custos com Pessoal	Evolui de acordo com o nº estimado de colaboradores em cada ano, bem como com o cumprimento das obrigações legais tais como evolução do salário mínimo
Outros	Outros Gastos e Perdas	Pressupostos múltiplos

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

**Quadro 6 – Drivers para Projeção dos Proveitos Operacionais para a Água em Alta**

Água em Alta		
Tipologia de Custos	Conta	Pressuposto de evolução
Prestação de serviços	Água tratada em alta	m <sup>3</sup> água em alta fornecida aos municípios
	Análise de Controlo de Qualidade da Água	Nº de análises
	Serviços Partilhados	% do total da faturação
Outros Rend. e Ganhos	Outros Rendimentos e Ganhos	% do total da faturação

**Serviços em baixa:**

**Quadro 7 - Drivers para Projeção dos Custos Operacionais para os Serviços em Baixa**

Serviços em Baixa		
Tipologia de Custos	Conta	Pressuposto de evolução
CMVM	Matérias Primas	Evolui de acordo com a evolução estimada para as quantidades
	Matérias Subsidiárias	Parte do crescimento indexado ao investimento realizado em cada ano (acrescido da inflação) e o restante indexado à inflação
	Outros	Pressupostos múltiplos
FSE	Eletricidade	Evolui de acordo com a evolução estimada para as quantidades
	Trabalhos Especializados - ETAR	Evolução indexada à inflação
	Conservação e Reparação - Const. Civil	Parte do crescimento indexado ao investimento realizado em cada ano (acrescido da inflação) e o restante indexado à inflação
	Rendas e Alugueres - viaturas	Evolução indexada à inflação
	Gasóleo	Evolução indexada à inflação, exceto a parte relativa à recolha de resíduos que evolui de acordo com a evolução estimada para as quantidades
	Outros	Pressupostos múltiplos
Pessoal	Custos com Pessoal	Evolui de acordo com o nº estimado de colaboradores em cada ano, bem como com a evolução estimada para as quantidades
Outros	Outros Gastos e Perdas	Pressupostos múltiplos

**Quadro 8 – Drivers para Projeção dos Proveitos Operacionais para os Serviços em Baixa**

Serviços em Baixa		
Tipologia de Custos	Conta	Pressuposto de evolução
Prestação de serviços	Tarifa variável água potável	m <sup>3</sup> água distribuída
	Tarifa fixa água consumo	nº de contratos água consumo
	Tarifa variável águas residuais	m <sup>3</sup> água residual drenada
	Tarifa fixa águas residuais	nº de contratos águas residuais
	Tarifa variável recolha de resíduos	m <sup>3</sup> água distribuída
	Tarifa fixa recolha de resíduos sólidos	nº de contratos recolha de resíduos sólidos
	Serviços Partilhados	% do total da faturação
Outros Rend. e Ganhos	Outros	Pressupostos múltiplos
	Outros Rendimentos e Ganhos	% do total da faturação

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

**Resíduos em alta:**

**Quadro 9 - Drivers para Projeção dos Custos Operacionais para os Resíduos em Alta**

Resíduos em Alta		
Tipologia de Custos	Conta	Pressuposto de evolução
CMVM	Matérias Primas	Evolui de acordo com a evolução estimada para as quantidades
	Matérias Subsidiárias	Parte do crescimento indexado ao investimento realizado em cada ano (acrescido da inflação) e o restante indexado à inflação
	Outros	Pressupostos múltiplos
FSE	Subcontrato de Receção Resíduos Reciclagem	Evolução indexada à inflação
	Subcontrato de Transporte de Resíduos	Evolui de acordo com a evolução estimada para as quantidades
	Subcontrato Transp e Resíduos Hospitalares	Evolui de acordo com a evolução estimada para as quantidades
	Trabalhos especializados - Rede Qualidade Ambiental	Evolução indexada à inflação
	Conservação e reparação - Viaturas pesadas	Parte do crescimento indexado ao investimento realizado em cada ano (acrescido da inflação) e o restante indexado à inflação
	Outros	Pressupostos múltiplos
	Pessoal	Custos com Pessoal
Outros	Outros Gastos e Perdas	Pressupostos múltiplos

**Quadro 10 – Drivers para Projeção dos Proveitos Operacionais para os Resíduos em Alta**

Resíduos em Alta		
Tipologia de Custos	Conta	Pressuposto de evolução
Prestação de serviços	Incineração RSU	Toneladas de resíduos incinerados
	Deposição em aterro	Toneladas de resíduos depositados em aterro
	Tratamento de resíduos hospitalares	Toneladas de resíduos hospitalares tratados
	Transferência de resíduos	Toneladas de resíduos em baixa transferidos
	Plásticos	Toneladas de resíduos em baixa - Triagem VC - Plásticos e Metais
	Papel/Cartão	Toneladas de resíduos em baixa - Triagem VC - Papel/Cartão
	Vidro	Toneladas de resíduos em baixa - Triagem VC - Vidro
	Serviços Partilhados	% do total da faturação
	Outros	Pressupostos múltiplos
Outros Rend. e Ganhos	Outros Rendimentos e Ganhos	% do total da faturação

**Regadio:**

**Quadro 11 - Drivers para Projeção dos Custos Operacionais para o Regadio**

Regadio		
Tipologia de Custos	Conta	Pressuposto de evolução
CMVM	Matérias Primas	Evolui de acordo com a evolução estimada para as quantidades
	Matérias Subsidiárias	Evolui de acordo com a evolução estimada para as quantidades
	Outros	Pressupostos múltiplos
FSE	Subcontrato trabalho temporário	Evolução indexada à inflação
	Eletricidade	Evolução indexada à inflação
	Conservação e Reparação - viaturas ligeiras	Evolução indexada à inflação
	Conservação e Reparação - outros	Evolução indexada à inflação
	Combustíveis	Evolução indexada à inflação
	Outros	Pressupostos múltiplos
Pessoal	Custos com Pessoal	Evolui de acordo com o nº estimado de colaboradores em cada ano, bem como com o cumprimento das obrigações legais tais como evolução do salário mínimo
Outros	Outros Gastos e Perdas	Pressupostos múltiplos

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

**Quadro 12 - Drivers para Projeção dos Proveitos Operacionais para o Regadio**

Regadio		
Tipologia de	Conta	Pressuposto de evolução
Prestação de serviços	Regadio agrícola	horas/ano de água de regadio fornecida para uso agrícola
	Regadio não agrícola	horas/ano de água de regadio fornecida para uso não agrícola
	Regadio industrial	m <sup>3</sup> de água de regadio fornecida para uso industrial/não agrícola
	Serviços Partilhados	% do total da faturação
	Outros	Pressupostos múltiplos
Outros Rend. e Ganhos	Outros Rendimentos e Ganhos	% do total da faturação

Nestes termos, os fluxos previsionais de custos e perdas e de rendimentos e ganhos foram projetados ao longo do período da concessão atendendo aos drivers supra identificados bem como aos pressupostos técnicos adotados.

#### 4. TRAJETÓRIA TARIFÁRIA MÉDIA

A alínea a) do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2014/M, de 16 de dezembro, na sua atual redação, estabelece que constituem receitas da ARM as tarifas, taxas e demais importâncias cobradas pela utilização do sistema de águas e de resíduos e por serviços prestados a entidades públicas ou privadas, as **quais são fixadas de forma a assegurar a proteção dos interesses dos utilizadores, a gestão eficiente do sistema de águas e de resíduos, o equilíbrio económico-financeiro da concessão e as condições necessárias para a qualidade do serviço durante e após o termo da concessão** (n.º 1 da base XIII das Bases da Concessão da Exploração e Gestão do Sistema Multimunicipal de Águas e de Resíduos da RAM, aprovadas em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 17/2014/M, de 16 de dezembro, na redação em vigor).

Dando cumprimento aos critérios para a fixação das tarifas estabelecidos na base XIII das bases da concessão, aprovadas em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 17/2014/M) e aos objetivos a que deve obedecer a fixação das tarifas, que são os seguintes:

- a) *Assegurar as condições financeiras necessárias para garantir a sustentabilidade presente e futura dos recursos hídricos, da recolha de águas residuais e da gestão dos resíduos e a garantia de um serviço em qualidade e quantidade;*
- b) *Assegurar condições de acesso aos fundos e empréstimos da União Europeia, nomeadamente através do cumprimento dos compromissos assumidos com aquela, relativamente à evolução dos preços subjacentes a financiamentos do sistema de águas e de resíduos objeto da concessão;*

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

- c) Assegurar, dentro do período da concessão, a recuperação do investimento inicial descrito em estudo económico anexo ao contrato de concessão, bem como de eventuais novos investimentos de expansão e modernização do sistema de águas e de resíduos especificamente incluídos nos planos de investimento autorizados, deduzidos das participações e subsídios a fundo perdido, referidos na alínea b) do n.º 2 da base XII;
- d) Assegurar a manutenção, reparação e renovação de todos os bens e equipamentos afetos à concessão;
- e) Assegurar a eficácia do sistema de águas e de resíduos, num quadro de eficiência da utilização dos recursos necessários, atendendo à existência de receitas não provenientes da tarifa;
- f) Assegurar, quando seja caso disso, o pagamento das despesas de funcionamento da comissão de acompanhamento da concessão;
- g) Assegurar uma adequada remuneração dos capitais próprios da concessionária;
- h) Assegurar o pagamento de outros encargos obrigatórios.

Neste enquadramento, o estudo de viabilidade económico-financeira determinou uma trajetória tarifária média, que considera a necessária atualização das tarifas relativamente a cada uma das áreas de negócio, de modo a que se verifique o equilíbrio da concessão, que se encontra sistematizada no quadro seguinte:

Quadro 13 – Taxa de crescimento médio anual das Tarifas (preços correntes)

	2022 – 2026		2027 - 2034		2035 - 2044	
Fornecimento de Água em Alta	2,00%		3,53%		2,00%	
	2022 – 2026		2027 - 2034		2035 - 2044	
Serviços em Baixa	2,00%		3,53%		2,00%	
	2022	2023	2024	2025	2026	2027 - 2044
Resíduos em Alta	1,16%	1,27%	1,40%	1,47%	1,56%	2,00%
	2022 – 2033		2034-2036		2037-2044	
Serviços Agrícola	6,00%		2,00%		2,00%	
Regadio Não Agrícola	10,00%		10,00%		2,00%	

De salientar que, os crescimentos tarifários médios anteriormente identificados, incorporam já os valores previstos de inflação.

## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

### 5. ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EXPLORAÇÃO DA CONCESSÃO NO ANO DE 2025

O surgimento de novas circunstâncias de conjuntura económica e geopolítica, tem impulsionado um clima de incerteza e afetado a economia global, as empresas, o comércio e as cadeias de abastecimento.

Este contexto de grande instabilidade, marcado por conflitos e tensões nas relações entre os países, levou a um aumento generalizado de preços de energia, das matérias-primas, dos recursos humanos e da inflação em geral, fazendo com que os pressupostos macroeconómicos do estudo referido estejam desajustados da realidade atual, originando uma enorme pressão sobre a tarifa e sobre a operação de uma empresa de serviços públicos essenciais como a ARM.

Para efeitos de fixação e revisão das tarifas, o contrato de concessão inclui uma previsão da trajetória tarifária para o período da concessão, tendo em atenção os critérios definidos na base XIII (n.º 1 da base XIV das Bases da Concessão da Exploração e Gestão do Sistema Multimunicipal de Águas e de Resíduos da RAM, aprovadas em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 17/2014/M, de 16 de dezembro, na redação em vigor), prevendo a cláusula 23.ª desse contrato de concessão, sob a epígrafe “Revisão do Tarifário”, o seguinte:

*“Um – Os valores das taxas e tarifas são atualizados anualmente, em coerência com o estudo económico-financeiro anexo ao presente contrato, os quais não carecem de aprovação da aprovação prévia da Concedente.*

*Dois – O tarifário pode ainda ser objeto de revisão extraordinária, mediante proposta da Concessionária, nas seguintes situações:*

*a) quando o imponham razões de interesse público, incluindo a satisfação de necessidades sociais e ambientais;*

*b) em casos devidamente fundamentados, para repor o equilíbrio económico financeiro do Contrato.”*

A aprovação de tarifas cobradas pela ARM quando as mesmas não estejam em coerência com o referido estudo de viabilidade económica financeira depende sempre de aprovação do Concedente, conforme determina a alínea b) do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2014/M, de 16 de dezembro, na redação em vigor.

Como referido, para o ano de 2025 verifica-se que, por circunstâncias não imputáveis à ARM, as condições de exploração serão alteradas muito significativamente, devido a um aumento de custos com energia elétrica e recursos humanos, que não está contemplado, nem podia estar, nas tarifas previstas para esse ano.

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

Assim, tornou-se imperativo proceder ao apuramento do incremento tarifário necessário para garantir o equilíbrio económico financeiro da concessão e, dessa forma, a continuidade dos serviços essenciais prestados pela concessionária à população da RAM.

O aumento tarifário foi apurado por forma a garantir que o incremento na receita em 2025 neutraliza/anula o incremento previsto para os gastos, sendo dimensionado nessa exata medida.

Para tal, foram assumidos os seguintes pressupostos:

- Ajustamento dos pressupostos de gastos com pessoal e energia em linha com a estimativa da gestão;
- Ajustamento do crescimento tarifário previsto para 2025, por forma a colmatar o incremento esperado para os gastos;
- Todos os restantes pressupostos foram considerados de acordo com o estudo de viabilidade económico-financeira.

Neste enquadramento, resultou o seguinte incremento tarifário para o ano de 2025

Quadro 14 – Taxa de crescimento médio tarifária para o ano de 2025

		2025
Fornecimento de Água em Alta		12,03%
Serviços em Baixa		12,03%
Resíduos em Alta		10,45%
Serviços	Agrícola	29,79%
Regadio	Não Agrícola	251,77%

## 6. TARIFAS

### 6.1 PRINCÍPIOS GERAIS

Foram tidos em conta os princípios gerais vertidos, quer no direito comunitário quer na legislação nacional, relativos à determinação das tarifas entre os quais destacamos:

- A recuperação dos custos, nos termos do qual os tarifários devem permitir uma recuperação tendencial dos custos económicos e financeiros decorrentes da prestação dos serviços de águas e resíduos, em condições de assegurar a qualidade do serviço prestado e a sustentabilidade dos agentes económicos, operando num cenário de eficiência por forma a não penalizar os utilizadores com custos de uma ineficiente gestão dos sistemas;

## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

- A utilização sustentável dos recursos hídricos, no qual os tarifários devem promover a utilização sustentável dos recursos hídricos através da internalização dos custos e benefícios que estão associados à sua utilização, penalizando os desperdícios e os níveis de consumo mais elevados;
- A defesa dos interesses dos utilizadores, assegurando por via tarifária a correta proteção do utilizador final contra possíveis abusos de posição dominante, nomeadamente no que se refere à continuidade, qualidade e custos para o utilizador final dos serviços prestados;
- A acessibilidade económica, no qual os tarifários devem ter em consideração a capacidade financeira dos utilizadores finais, na medida adequada a permitir um acesso tendencialmente universal aos serviços de água e resíduos.

### 6.2 ESPECIFICIDADES DO SETOR DA ALTA

A construção tarifária assenta num modelo baseado unicamente numa componente variável, visando incentivar as poupanças no consumo de água ou na redução de resíduos.

Este tarifário pressupõe a gestão dos sistemas em alta com uma melhoria gradual dos níveis de serviço prestados, cumprindo com as obrigações estabelecidas pelo Contrato de Concessão.

O tarifário para as águas em alta tem por base uma trajetória de fornecimento de água em alta que pretende promover o acesso a um serviço de qualidade e adequado às necessidades, assente, simultaneamente, na proteção do ambiente e na gestão eficiente dos recursos, contribuindo para minimizar os riscos de escassez hídrica e para melhorar as condições ambientais nos meios hídricos, sem pôr em causa as necessidades vitais e a qualidade de vida das populações.

Neste sentido, e de acordo com o previsto no Contrato de Concessão da ARM, o estudo de viabilidade económico-financeira aponta para a redução das perdas e para a otimização do uso da água, de forma a que o recurso água seja crescentemente valorizado, não só pela sua importância para o desenvolvimento humano e económico, mas também para a preservação do meio natural, numa ótica de desenvolvimento sustentável e respeito pelas gerações futuras.

A tarifa dos resíduos em alta ao contemplar uma componente variável dá execução ao princípio do utilizador-pagador, incentivando a redução da produção, a reutilização e a reciclagem de resíduos. Assim sendo, quanto maior a quantidade de resíduos enviados para reciclagem pelos Municípios, maiores serão as contrapartidas financeiras auferidas pelos Municípios por conta da recolha seletiva e menos pagarão pelo seu tratamento em alta.

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

É ainda dada continuidade à política de receção de resíduos recicláveis a título gratuito, como forma de incentivo ao correto encaminhamento dos mesmos por parte da população.

### **6.3 ESPECIFICIDADES DO SETOR DA BAIXA**

A construção tarifária assenta num modelo de tarifa baseado em duas componentes:

- a) A componente fixa (de disponibilidade do serviço): assente num valor aplicado em função de um intervalo temporal (regra geral, 1 mês) durante o qual o serviço se encontra disponibilizado ao utilizador final;
- b) A componente variável: assente num valor ou conjunto de valores unitários aplicáveis em função do nível de utilização do serviço, em cada intervalo temporal (regra geral, 1 mês).

De salientar que, no que se refere à componente variável da tarifa, a mesma assenta numa lógica de progressividade do preço para níveis de consumo mais elevados. Este modelo visa a adoção, por parte do consumidor final, de medidas de poupança na utilização racional dos recursos, desincentivando consumos ineficientes.

No modelo de tarifas adotado, é evidente também uma diferenciação da tipologia de consumidores em utilizadores domésticos e não domésticos

#### **6.3.1 Tarifários Especiais**

##### **6.3.1.1 Tarifa social**

A tarifa social visa garantir a proteção dos consumidores domésticos em situação de vulnerabilidade económica.

A mesma está disponível em todos os municípios aderentes à ARM e é materializada mediante uma redução de 20% sobre a componente variável das tarifas relativas ao fornecimento de água, recolha de águas residuais e recolha de resíduos, aplicável aos primeiros 10 m<sup>3</sup> de consumo.

A atribuição da tarifa social tem periodicidade anual sendo necessário comprovar anualmente que se mantêm as condições que motivaram a atribuição desta tarifa.

##### **6.3.1.2 Tarifa Familiar**

Às famílias com 5 ou mais pessoas é aplicável uma bonificação que consiste no alargamento da amplitude dos vários escalões de consumo (componente variável das tarifas), a qual é concedida



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

de forma temporária sendo necessário comprovar anualmente que se mantêm as condições que motivaram a atribuição desta tarifa.

#### **6.4 ESPECIFICIDADES DO SETOR DO REGADIO**

O sistema de regadio da Madeira, em particular a sua rede de canais de escoamento a céu aberto, constitui um tipo de infraestrutura muito próprio, de elevado interesse cultural, cuja repercussão económica vai muito para além do setor de atividade para o qual foi concebido, constituindo atualmente um tipo de paisagem extremamente singular e humanizada, da qual o turismo e a economia da Região não podem prescindir.

O facto de se tratar de uma rede muito extensa de canais, no limite entre a paisagem humanizada e a floresta natural, sujeito aos mais variados efeitos adversos, obriga a uma permanente monitorização e vigilância, com uma elevada incorporação de mão-de-obra na exploração e na manutenção do sistema, bem como no modelo de distribuição da água.

Assim, a importância do sector agrícola no atual contexto económico, social e ambiental da Madeira e os elevados conditionalismos daquele setor, designadamente a reduzida dimensão das parcelas agrícolas, a sua orografia e localização, obrigam à prática de preços subsidiados em matéria de utilização da água de rega, como forma de garantir a universalidade e continuidade dos serviços prestados pela ARM bem como incentivar e assegurar a rentabilidade mínima da atividade.

Desta forma, tendo em conta a natureza de serviço de interesse económico geral da atividade concessionada, as missões de interesse público confiadas à concessionária e os conditionalismos económico-sociais e ambientais do fornecimento de água de rega na Madeira, prevê-se a possibilidade de atribuição de subsídios, apoios financeiros e indemnizações compensatórias, nomeadamente para subsidiação do preço da água para uso predominantemente agrícola, no valor correspondente à diferença entre o valor do preço vigente e o valor a praticar ao agricultor (n.º 4 da base XV das bases da concessão, aprovadas em anexo ao referido Decreto Legislativo Regional n.º 17/2014/M).



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

## **TARIFÁRIO 2025**

### **1. SERVIÇOS EM ALTA**

#### **1.1 ÁGUA EM ALTA**

- 1.1.1** Pela prestação dos serviços de abastecimento público de água bruta e de água tratada, em regime de alta, aos Municípios ou Entidades Gestoras dos Sistemas Municipais e outros clientes, aplicam-se os preços de 0,3167 euros por metro cúbico e 0,3764 euros por metro cúbico, respetivamente;
- 1.1.2** Pela prestação do serviço de tratamento de água propriedade dos Municípios ou Entidades Gestoras dos Sistemas Municipais, para posterior abastecimento em regime de alta aos próprios, aplica-se o preço de 0,0597 euros por metro cúbico;
- 1.1.3** Em caso de aplicação de Taxas pela ocupação do domínio público municipal, independentemente da sua designação, estas serão na íntegra repercutidas no município que as aplique, em conformidade com o regulado nas Bases e no Contrato de Concessão;
- 1.1.4** Pela prestação dos serviços de fornecimento de água tratada às restantes unidades comerciais ou industriais, abastecidas diretamente pelos sistemas adutores sob gestão da ARM, aplicam-se as tarifas respetivas praticadas nos Municípios em que se encontram localizadas.

#### **1.2 SANEAMENTO EM ALTA**

- 1.2.1** Pela prestação do serviço de tratamento e destino final de águas residuais urbanas aos Municípios ou Entidades Gestoras dos Sistemas Municipais, é aplicável, em cada sistema, uma tarifa única em função da quantidade medida ou estimada de efluente recolhido, no valor de 0,6250 euros por metro cúbico.

#### **1.3 RESÍDUOS EM ALTA**

- 1.3.1** Aos Municípios ou Entidades Gestoras dos Sistemas Municipais e outros clientes, aplicam-se, aos resíduos urbanos indiferenciados ou equiparados, rececionados ou com destino à Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos (ETRS) da Meia Serra, independentemente do tratamento e do destino final, as tarifas identificadas no Quadro 1 do Anexo A.I;
- 1.3.2** Para os municípios onde se localizam infraestruturas do sistema de gestão de resíduos, são previstos os seguintes prémios de localização:

## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

- a) Município de Santa Cruz: redução de 2% sobre o valor da tarifa a aplicar aos resíduos urbanos indiferenciados ou equiparados, rececionados ou com destino à ETRS da Meia Serra, independentemente do tratamento e do destino final, por ter instaladas no seu município a ETRS da Meia Serra e a ETZL – Estação de Transferência da Zona Leste e a Estação de Triagem da Ilha da Madeira;
- b) Município da Ribeira Brava: redução de 2% sobre o valor da tarifa a aplicar aos resíduos urbanos indiferenciados ou equiparados, rececionados ou com destino à ETRS da Meia Serra, independentemente do tratamento e do destino final, por ter instalada no seu município a ETZO – Estação de Transferência da Zona Oeste.

**1.3.3** À receção de materiais para deposição em aterro de inertes no CPRS – Centro de Processamento de Resíduos Sólidos do Porto Santo aplica-se a tarifa de 5,28 euros por tonelada;

**1.3.4** À receção de resíduos hospitalares do Grupo III (Resíduos Hospitalares de risco biológico) na ETRS da Meia Serra<sup>1</sup>, conforme classificação constante no Despacho 242/96, do Ministério da Saúde, independentemente da natureza jurídica do utente ou do utilizador do Sistema, aplicam-se as seguintes tarifas:

- a) 616,09 euros por tonelada, quando acondicionados em contentores reutilizáveis;
- b) 1.529,57 euros por tonelada, quando acondicionados em contentores de uso único;
- c) 2.160,20 euros por tonelada, quando indevidamente acondicionados, nomeadamente, sem saco de acondicionamento primário ou sem a devida identificação.

**1.3.5** À receção de resíduos hospitalares do Grupo IV (Resíduos Hospitalares específicos de incineração obrigatória) na ETRS da Meia Serra, conforme classificação constante no Despacho 242/96, do Ministério da Saúde, aplica-se a tarifa de 2.160,20 euros por tonelada, independentemente da natureza jurídica do utente ou do utilizador do Sistema;

**1.3.6** À receção de subprodutos de origem animal na ETRS da Meia Serra aplica-se a tarifa de 92,90 euros por tonelada, independentemente da natureza jurídica do utente ou do utilizador do Sistema, entendendo-se como subprodutos animais, os cadáveres inteiros ou partes de animais mortos, os produtos de origem animal e outros produtos que provenham de animais que não se destinam ao consumo humano (nos termos do

---

<sup>1</sup>Não se aplica esta tarifa aos resíduos hospitalares do Grupo III, sempre que ocorram acontecimentos relacionados com a saúde que incrementem o risco biológico dos resíduos hospitalares do Grupo III, tais como, surtos epidémicos, e que obriguem ao uso de contentores de uso único, bem como desaconselhem a abertura dos contentores reutilizáveis. Nestas situações estes resíduos hospitalares serão imediatamente encaminhados para tratamento por incineração, mediante aplicação da tarifa equivalente à receção dos resíduos hospitalares do Grupo IV (Resíduos Hospitalares específicos de incineração obrigatória) na ETRS da Meia Serra.

## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

Regulamento (CE) n.º 1069/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009);

- 1.3.7** Ao serviço de destruição de resíduos de qualquer natureza, aplica-se a tarifa de 167,30 euros por tonelada, mediante solicitação escrita e agendamento prévio por parte do respetivo produtor/detentor de resíduos. Aos resíduos entregues para destruição no CPRS, ETZL e ETZO<sup>2</sup> acrescem as tarifas da transferência de resíduos para a ETRS previstas no ponto 1.3.8.;
- 1.3.8** Ao serviço de transferência de resíduos entregues no CPRS, na ETZL e na ETZO, e que tenham como destino a ETRS da Meia Serra, (com exceção dos pneus usados), aplicam-se as tarifas definidas nas alíneas seguintes, acrescidas, quando aplicável, da tarifa unitária do respetivo tratamento ou destino final. Estas tarifas aplicam-se igualmente aos resíduos rejeitados na receção e, ou no tratamento dos resíduos, tais como na triagem e, ou ecocentro, agravadas de 10%:
- a) Entregues no CPRS aplica-se a tarifa de 30,60 € por tonelada;
  - b) Entregues na ETZL aplica-se a tarifa de 26,13 € por tonelada;
  - c) Entregues na ETZO aplica-se a tarifa de 30,60 € por tonelada.
- 1.3.9** Está isenta de pagamento a receção de resíduos urbanos provenientes de clientes domésticos localizados nos Municípios Aderentes, condicionada à quantidade máxima de 280 kg e a uma entrega diária. Para efeito de comprovar a tipologia de cliente, o cliente doméstico deverá apresentar, no ato da entrega dos resíduos, a identificação do próprio, quando for o mesmo, ou a última fatura emitida pela ARM para o cliente em questão;
- 1.3.10** Está isenta de pagamento a receção de resíduos de construção e demolição produzidos em obras particulares isentas de licença e não submetidas a comunicação prévia provenientes de clientes domésticos localizados nos Municípios Aderentes, condicionada à quantidade máxima de 280 kg e a uma entrega diária. Para efeito de comprovar a tipologia de cliente, o cliente doméstico deverá apresentar, no ato da entrega dos resíduos, a identificação do próprio, quando for o mesmo, ou a última fatura emitida pela ARM para o cliente em questão;
- 1.3.11** Está isenta de pagamento, a receção de Verdes<sup>3</sup>, desde que cumpram as condições de receção, entregues por qualquer entidade na ETRS da Meia Serra e no CPRS;
- 1.3.12** Está isenta de pagamento, a receção de Verdes<sup>3</sup> provenientes de clientes da ARM nos municípios aderentes, desde que cumpram as condições de receção, entregues por

<sup>2</sup> A destruição na ETZO, ETZL e CPRS está condicionada às tecnologias existentes em cada instalação.

<sup>3</sup> Entende-se por verdes, os resíduos verdes isentos de qualquer tipo de contaminação, tais como, meios de acondicionamento (sacos, big bags, entre outros que têm que ser removidos), tintas, vernizes, plásticos, cimento, terras, pedras, entre outros, e, ou com as seguintes dimensões máximas: 1,80 m x 1m x 0,50m.

## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

qualquer entidade em viaturas com o peso bruto máximo até 3,5 toneladas na ETZO e na ETZL, condicionada a uma entrega diária e à capacidade de armazenamento da instalação. Às restantes situações, desde que cumpram as condições de receção, são aplicadas apenas as tarifas de transferência previstas no ponto 1.3.8;

**1.3.13** À receção na ICRSU de bioresíduos de origem vegetal não confeccionados<sup>4</sup> (exceto os Verdes previstos nos pontos 1.3.11 e 1.3.12), desde que cumpram as condições de receção e condicionada à capacidade de receção da instalação, aplica-se a tarifa de 22,40 euros por tonelada, independentemente da natureza jurídica do utente ou do utilizador do Sistema;

**1.3.14** Está isenta de pagamento a receção de Resíduos Recicláveis, entregues por qualquer entidade nos Ecocentros da ARM (ETZL, ETZO e CPRS), desde que cumpram as condições de receção, designadamente:

- (i) Baterias, pilhas e acumuladores usados;
- (ii) Resíduos de embalagens (papel/cartão, vidro, plásticas e metálicas);
- (iii) Resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos;
- (iv) Óleos lubrificantes usados (rececionados apenas de particulares);
- (v) Óleos alimentares usados;
- (vi) Papel isento de qualquer contaminante;
- (vii) Sucatas metálicas.

1.3.14.1 Tendo em consideração as caracterizações realizadas aos resíduos de embalagens recicláveis (papel/cartão, vidro, plásticas e metálicas) rececionados nas instalações da ARM, considera-se que em média os resíduos em questão apresentam as seguintes percentagens de contaminantes: 3% nas embalagens de papel/cartão, 28 % na mistura de embalagens plásticas e metálicas e 3% nas embalagens de vidro. Deste modo, às quantidades entregues pelos clientes, exceto de particulares e de municípios, serão aplicadas as tarifas previstas no ponto 1.3.8 nas proporções identificadas, incluindo o agravamento de 10% previsto no mesmo.

As percentagens de contaminantes poderão ser reajustadas em função da realização de novas caracterizações de resíduos pela ARM, sendo os custos da mesma suportados pelo requisitante.

**1.3.15** Está isenta de pagamento a receção de Pneus Usados, entregues por qualquer entidade na ETRS da Meia Serra e no CPRS. Quando rececionados na ETZL e ETZO, cuja receção está condicionada à capacidade de armazenamento da instalação, aplicam-se as seguintes

---

<sup>4</sup> Entende-se por bioresíduos de origem vegetal não confeccionados, resíduos provenientes de mercados, cooperativas e outras entidades produtivas analisadas caso a caso, tais como os restos de bananas, bagaço e engaço de uva, frutas e hortícolas, entre outros, desde que isentos de qualquer tipo de contaminação, tais como, meios de acondicionamento (sacos, big bags, entre outros que têm que ser removidos), plásticos, papéis, metais, vidros, cerâmicas, entre outros.

## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

tarifas de transferência para o Centro de Recolha de Pneus Usados instalado na ETRS da Meia Serra:

- a) Entregues na ETZL aplica-se a tarifa de 38,50 € por tonelada;
- b) Entregues na ETZO aplica-se a tarifa de 66,60 € por tonelada.

**1.3.16** À receção de resíduos fora do horário normal de receção das estações, condicionada a autorização prévia da ARM, aplica-se a tarifa adicional de 28,00 euros por pesagem, independentemente da natureza jurídica do utente ou do utilizador do Sistema;

**1.3.17** Ao serviço de pesagem individual de viaturas, que não têm como destino as instalações de gestão de resíduos em alta da ARM aplica-se a tarifa fixa de 5,91 euros por pesagem.

**1.3.18** Ao serviço de carregamento de resíduos nas viaturas por decisão do produtor e, ou transportador ou por descarga de resíduos em processo ou na estação de tratamento para os quais não estão licenciados, aplica-se a tarifa fixa de 55,23 euros por carregamento, acrescida, quando aplicável, da tarifa unitária do respetivo tratamento ou destino final.

**1.3.19** À receção de tintas e solventes, provenientes de clientes domésticos e condicionada à disponibilidade da instalação, à quantidade máxima de 50 kg e a uma entrega diária, na ETZL, ETZO e CPRS, aplica-se a tarifa de 1.785,00 euros por tonelada, à qual, no caso de serem entregues no CPRS, acresce o valor de transferência previsto no ponto 1.3.8 do presente tarifário.

### 1.4 LABORATÓRIO REGIONAL DE CONTROLO DE QUALIDADE DA ÁGUA

**1.4.1** Aos serviços de controlo analítico da qualidade da água prestados pelo Laboratório Regional de Controlo de Qualidade da Água (LQA), em dias úteis no período compreendido entre as 09:00h e as 17:30h, aplica-se o tarifário constante do Anexo A.II.

**1.4.2** No caso dos serviços serem prestados fora do horário estabelecido no ponto 1.4.1, aplica-se o tarifário constante do Anexo A.II acrescido de 100% sobre o valor das tarifas.

**1.4.3** Quando o cliente solicita que a análise da amostra de água seja efetuada com prioridade, ou seja, num prazo mais curto do que o tempo de análise convencional aplica-se uma tarifa de urgência por cada amostra realizada, nos seguintes termos:

- a) Para a entrega do Relatório de análises até 3 dias aplica-se a tarifa de 168,05 euros;
- b) Para a entrega do Relatório de análises de 4 a 6 dias aplica-se a tarifa de 112,03 euros;
- c) Para a entrega do Relatório de análises de 6 a 8 dias aplica-se a tarifa de 56,02 euros.

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

**ANEXO A.I - TARIFAS A APLICAR PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS EM ALTA**

**Quadro 1** – Tarifas a aplicar aos Municípios ou Entidades Gestoras dos Sistemas Municipais e outros clientes, aos resíduos urbanos indiferenciados ou equiparados, rececionados ou com destino à Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos (ETRS) da Meia Serra, independentemente do tratamento e do destino final, e depositados na célula fusível do CPRS

Utilizadores		Preço
Municípios ou Entidades Gestoras dos Serviços Municipais	Porto Moniz	92,90 €/tonelada
	Santana	
	São Vicente	
	Calheta	
	Ponta do Sol	
	Machico	
	Câmara de Lobos	
	Funchal	
	Porto Santo	
	Ribeira Brava	
	Santa Cruz	91,04 €/tonelada
Outros clientes	92,90 €/tonelada	

**Quadro 2** – Outras tarifas a aplicar por tonelada de resíduos entregues

Tipo de Resíduo		Preço
Resíduos para Deposição em Aterro de Inertes no CPRS		5,28 €/tonelada
Resíduos Hospitalares - Grupo III	acondicionados em contentores reutilizáveis	616,09 €/tonelada
	acondicionados em contentores de uso único	1.529,57 €/tonelada
	Indevidamente acondicionados	2.160,20 €/tonelada
Resíduos Hospitalares - Grupo IV		2.160,20 €/tonelada
Subprodutos de origem animal		92,90 €/tonelada
Bioresíduos		22,40 €/tonelada

**Quadro 3** – Tarifa a aplicar pelo serviço de transferência de resíduos para a ETRS da Meia Serra

Instalação de Origem	Transferência de Resíduos Indiferenciados e Equiparados para a ETRS da Meia Serra	Transferência de Pneus para a ETRS da Meia Serra
CPRS	30,60 €/tonelada	-
ETZL	26,13 €/tonelada	38,50 €/tonelada
ETZO	30,60 €/tonelada	66,60 €/tonelada

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

**Quadro 4 – Outras tarifas**

<b>Serviço</b>	<b>Preço</b>
Destruição de Resíduos <sup>(1)</sup>	167,30 €/tonelada
Entrega de resíduos fora do normal horário de receção das estações	28,00 €/pesagem
Pesagem individual de viaturas <sup>(2)</sup>	5,91 €/tonelada
Serviço de carregamento de resíduos nas viaturas	55,23 €/carregamento
Receção de tintas e solventes	1.785,00 €/tonelada

(1) O serviço de destruição de resíduos não se aplica aos resíduos hospitalares nem aos subprodutos de origem animal;

(2) Tarifa a aplicar pelo serviço de pesagem individual de viaturas, que não têm como destino as instalações de gestão de resíduos em alta da ARM

**Quadro 5 – Tarifas a aplicar de acordo com o ponto 1.3.14.1:**

<b>Tratamento de Recicláveis – Rejeitados</b>	<b>Preço (€/t) *</b>	<b>Percentagem de contaminantes</b>	<b>Preço unitário a aplicar (€/t)</b>
Trat. Recicláveis-Rejeitados - Papel/Cartão	102,19 €/t	3%	3,07 €/t
Trat. Recicláveis-Rejeitados - Vidro	102,19 €/t	3%	3,07 €/t
Trat. Recicláveis-Rejeitados - Plástico/Metal	102,19 €/t	28%	28,61 €/t

<b>Transporte de Recicláveis – Rejeitados</b>	<b>Preço (€/t) **</b>	<b>Percentagem de contaminantes</b>	<b>Preço unitário a aplicar (€/t)</b>
<b>Instalação de Origem - ETZL</b>			
Transp. Recicláveis-Rejeitados - Papel/Cartão	28,74 €/t	3%	0,86 €/t
Transp. Recicláveis-Rejeitados - Vidro	28,74 €/t	3%	0,86 €/t
Transp. Recicláveis-Rejeitados - Plástico/Metal	28,74 €/t	28%	8,05 €/t
<b>Instalação de Origem - CPRS/ETZO</b>			
Transp. Recicláveis-Rejeitados - Papel/Cartão	33,66 €/t	3%	1,01 €/t
Transp. Recicláveis-Rejeitados - Vidro	33,66 €/t	3%	1,01 €/t
Transp. Recicláveis-Rejeitados - Plástico/Metal	33,66 €/t	28%	9,42 €/t

**Nota:**

\*tarifa de tratamento de resíduos com agravamento de 10%;

\*\*tarifa de transferência de resíduos com agravamento de 10%.

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

**ANEXO A.II - TARIFAS A APLICAR PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS  
DE CONTROLO ANALÍTICO DA QUALIDADE DA ÁGUA**

Tipo	Parâmetros	Preço Unitário Água Consumo Humano	Preço Unitário Água Natural	Preço Unitário Água Residual	Preço Unitário Água Banhear
Parâmetros Microbiológicos	Bactérias coliformes	6,06 €	8,48 €	8,48 €	9,69 €
	Coliformes Fecais	6,06 €	8,48 €	8,48 €	9,69 €
	Enterococos	6,06 €	8,48 €	8,48 €	9,69 €
	Clostridium perfringens	6,06 €	8,48 €	8,48 €	9,69 €
	E.coli	6,06 €	8,48 €	8,48 €	9,69 €
	N. colónias 22°C	6,06 €	8,48 €	8,48 €	9,69 €
	N. colónias 36°C	6,06 €	8,48 €	8,48 €	9,69 €
	Salmonela	14,55 €	14,55 €	14,55 €	14,55 €
Parâmetros Campo	Cloro residual livre	3,63 €	-	3,63 €	-
	Temperatura	3,04 €	3,04 €	3,04 €	3,04 €
Parâmetros Físico - Químicos	Alcalinidade	7,27 €	7,27 €	8,48 €	8,48 €
	Alumínio	9,69 €	10,91 €	10,91 €	10,91 €
	Amónio (2)	7,27 €	7,27 €	8,48 €	8,48 €
	Antimónio	9,69 €	9,69 €	10,91 €	10,91 €
	Arsénio	9,69 €	9,69 €	10,91 €	10,91 €
	Azoto Kjeldahl (4)	23,02 €	23,02 €	25,44 €	25,44 €
	Azoto Total (4)	10,91 €	10,91 €	12,11 €	12,11 €
	Bário	9,69 €	9,69 €	10,91 €	10,91 €
	Berílio	9,69 €	9,69 €	10,91 €	10,91 €
	Bicarbonato (2)	7,27 €	7,27 €	8,48 €	8,48 €
	Boro	9,69 €	9,69 €	10,91 €	10,91 €
	Cádmio	9,69 €	9,69 €	10,91 €	10,91 €
	Cálcio (1) (2) (3)	8,48 €	8,48 €	9,69 €	9,69 €
	Carbonato (2)	7,27 €	7,27 €	8,48 €	8,48 €
	Carbono Orgânico Total	8,48 €	8,48 €	9,69 €	9,69 €
	Carência Bioquímica de Oxigénio	15,74 €	15,74 €	16,97 €	16,97 €
	Carência Química de Oxigénio	15,74 €	15,74 €	16,97 €	-
	Cheiro	3,63 €	3,63 €	3,63 €	3,63 €
	Chumbo	9,69 €	9,69 €	10,91 €	10,91 €
	Cianetos	15,74 €	15,74 €	16,97 €	16,97 €
	Cloretos (2)	7,27 €	7,27 €	8,48 €	8,48 €
	Cobalto	9,69 €	9,69 €	10,91 €	10,91 €
	Cobre	9,69 €	9,69 €	10,91 €	10,91 €
	Condutividade	3,63 €	3,63 €	3,63 €	3,63 €
	Cor	7,27 €	7,27 €	8,48 €	8,48 €
	Crómio	9,69 €	9,69 €	10,91 €	10,91 €
	Dióxido de Carbono Livre (2)	120,00 €	120,00 €	135,76 €	135,76 €
	Dureza Total (1)	18,18 €	18,18 €	20,60 €	20,60 €
	Estanho	9,69 €	9,69 €	10,91 €	10,91 €
	Estrôncio	9,69 €	9,69 €	9,69 €	-
Fenóis	15,74 €	15,74 €	16,97 €	16,97 €	

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

Tipo	Parâmetros	Preço Unitário Água Consumo Humano	Preço Unitário Água Natural	Preço Unitário Água Residual	Preço Unitário Água Balnear
<b>Parâmetros Físico – Químicos (cont.)</b>	Ferro (2)	9,69 €	9,69 €	10,91 €	10,91 €
	Fluoretos (2)	8,48 €	8,48 €	9,69 €	9,69 €
	Fosfato/Fósforo (2)	12,11 €	12,11 €	12,11 €	12,11 €
	Fósforo Total	12,11 €	12,11 €	12,11 €	12,11 €
	Lítio	8,48 €	8,48 €	9,69 €	9,69 €
	Magnésio (1) (2) (3)	8,48 €	8,48 €	9,69 €	9,69 €
	Manganês	9,69 €	9,69 €	10,91 €	10,91 €
	Mercurio	9,69 €	9,69 €	10,91 €	10,91 €
	Molibdénio	9,69 €	9,69 €	10,91 €	10,91 €
	Níquel	9,69 €	9,69 €	10,91 €	10,91 €
	Nitratos (2)	7,27 €	7,27 €	8,48 €	8,48 €
	Nitritos (2)	7,27 €	7,27 €	8,48 €	8,48 €
	Nitratos + Nitritos (4)	12,11 €	12,11 €	13,33 €	13,33 €
	Oxidabilidade	6,06 €	6,06 €	6,06 €	6,06 €
	Oxigénio Dissolvido	6,06 €	6,06 €	6,06 €	6,06 €
	pH (2)	3,63 €	3,63 €	3,63 €	3,63 €
	Potássio (2)	8,48 €	8,48 €	9,69 €	9,69 €
	Prata	9,69 €	9,69 €	10,91 €	10,91 €
	Sabor	3,63 €	3,63 €	-	-
	Salinidade (CE)	3,63 €	3,63 €	3,63 €	3,63 €
	Salinidade (SDT)	9,09 €	9,09 €	9,09 €	9,09 €
	SAR (3)	26,66 €	26,66 €	30,30 €	30,30 €
	Selénio	9,69 €	9,69 €	10,91 €	10,91 €
	Sílica	7,27 €	7,27 €	8,48 €	8,48 €
	Sódio (2) (3)	8,48 €	8,48 €	9,69 €	9,69 €
	Sólidos Dissolvidos Totais	9,09 €	9,09 €	9,09 €	9,09 €
	Sólidos Suspensos Totais	9,09 €	9,09 €	9,09 €	9,09 €
	Substâncias Tensioativas	15,74 €	15,74 €	15,74 €	15,74 €
	Sulfatos (2)	7,27 €	7,27 €	8,48 €	8,48 €
	Turvação	3,63 €	3,63 €	4,85 €	4,85 €
Vanádio	9,69 €	9,69 €	10,91 €	10,91 €	
Zinco	8,48 €	8,48 €	9,69 €	9,69 €	
<b>Preços de Conjunto</b>	Parâmetros assinalados com (1)	18,18 €	18,18 €	20,60 €	20,60 €
	Parâmetros assinalados com (2)	120,00 €	120,00 €	135,76 €	135,76 €
	Parâmetros assinalados com (3)	26,66 €	26,66 €	30,30 €	30,30 €
	Parâmetros assinalados com (4)	23,02 €	23,02 €	25,44 €	25,44 €
Parâmetros subcontratados		Preço de custo, acrescido de 10% e do custo de transporte, quando aplicável			
Recolha de amostra (€/amostra)		15,17 €/amostra			

## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

### 2. SERVIÇOS EM BAIXA

#### 2.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

**2.1.1** Pela prestação dos serviços de distribuição de água, saneamento de águas residuais e recolha dos resíduos sólidos, aos utilizadores finais, de acordo com a sua natureza e tipo de uso, são aplicáveis os tarifários apresentados no Anexo B.I e B.II, discriminadas por Unidade Comercial (UC), designadamente: Câmara de Lobos (UCCL), Machico (UCM), Ribeira Brava (UCRB), Santana (UCS) e Porto Santo (UCPS);

**2.1.2** Às Tarifas Fixas e Variáveis apresentadas nas tabelas dos Anexos B.I e B.II - serviços de distribuição de água (consumo de água), saneamento de águas residuais e recolha dos resíduos sólidos - aplicam-se as seguintes regras:

2.1.2.1 A Tarifa Fixa de cada serviço é de natureza mensal e diz respeito, normalmente, ao mês em que é emitida a respetiva fatura, sendo a mesma proporcional no mês de início do contrato bem como no mês de termo do contrato;

2.1.2.2 A Tarifa Variável de cada serviço é válida para um período de referência de 30 dias;

2.1.2.3 Em alguns tarifários e acima de determinado escalão, o preço do consumo de água, é mais elevado nos meses de verão (entre 01 de julho e 30 de setembro de cada ano), relativamente aos preços aplicadas nos restantes meses do ano, de modo a atender a flutuações elevadas da procura de ordem sazonal e de escassez de recursos hídricos;

2.1.2.4 Quando ocorre a alteração do preço durante um ciclo de faturação, o consumo a faturar é repartido proporcionalmente por cada período de vigência de tarifário;

2.1.2.5 Sempre que o período de consumo ou de leitura seja superior ou inferior a 30 dias, os escalões das Tarifa Variável são ajustados proporcionalmente de acordo com a expressão:

$$\frac{[n.º \text{ dias período de leitura ou consumo}] \times 12 \text{ meses}}{365 \text{ dias}} \times [\text{limite superior do escalão}]$$

**2.1.3** A tarifa a aplicar aos condomínios será a correspondente ao uso mais representativo da generalidade das frações que compõem o prédio;

**2.1.4** Aos prédios cujo o tipo de utilização ou de uso se destine a Alojamento Local (AL), será aplicado o tarifário previsto para o Utilizador Não doméstico ou Comercial/Industrial, correspondente à Unidade Comercial onde os mesmos estiverem localizados;

## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

**2.1.5** Aos Municípios aderentes aplica-se o disposto nos respetivos Contratos de Adesão;

### **2.2 SERVIÇOS EM BAIXA – MADEIRA**

**2.2.1** Pela prestação dos serviços de distribuição de água, saneamento de águas residuais e recolha dos resíduos sólidos, aos utilizadores finais da Ilha da Madeira, de acordo com a sua natureza e tipo de uso, são aplicáveis as tarifas apresentadas no Anexo B.I;

**2.2.2** O tarifário utilizador *Não Doméstico*, aplica-se aos seguintes tipos de cliente/tipos de uso: Comércio, Indústria, Serviços, Unidades Hoteleiras, Instituições e Estado;

**2.2.3** Aos fornecimentos de água à Zona Franca Industrial do Caniçal e Porto do Caniçal aplica-se o preço de 0,7936 euros por metro cúbico de água consumida;

**2.2.4** Pela prestação dos serviços de distribuição de água, saneamento de águas residuais e recolha dos resíduos sólidos, à unidade fabril da ECM – Empresa de Cervejas da Madeira localizada Parque Empresarial da Zona Oeste (PEZO), aplicam-se as seguintes tarifas:

- a) Consumo de Água: aplica-se o preço definido no Anexo B.I para a Unidade Comercial de Câmara de Lobos e para o tipo de utilizador “*Não doméstico*”, sendo que à água bruta fornecida proveniente do Furo n.º 6 dos Socorridos é aplicável o tarifário previsto para o abastecimento público de água bruta;
- b) Águas Residuais: tarifa variável no valor de 0,1812 euros por metro cúbico da totalidade de água consumida, à qual acresce a tarifa fixa definida no Anexo B.I para a Unidade Comercial de Câmara de Lobos e para o tipo de utilizador “*Não doméstico*”;
- c) Resíduos sólidos: tarifa fixa mensal no valor de 658,1033 euros.

**2.2.5** Ao serviço de distribuição de água às outras empresas situadas no Parque Empresarial da Zona Oeste (PEZO) e demais serviços associados, aplica-se o preço definido no Anexo B.I para a Unidade Comercial de Câmara de Lobos e para o tipo de utilizador “*Não doméstico*”;

**2.2.6** Às instituições e associações privadas de beneficência cultural, desportiva ou recreativa, aplica-se o preço da venda de água definido para o tipo de utilizador “*Não doméstico*” com uma redução de 50% nos preços do primeiro e segundo escalão e com uma redução de 30% nos preços dos escalões seguintes;

**2.2.7** Aos utilizadores provisórios, que têm como finalidade um contrato para obras, para arrecadação agrícola, de natureza de temporária, ou outro fim devidamente enquadrado, aplica-se a tarifa do utilizador correspondente (doméstico ou não doméstico), acrescida de um agravamento de 100% na tarifa variável de água potável;

## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

- 2.2.8** Às unidades hoteleiras ligadas a infraestruturas concessionadas e que consomem água de origens próprias, aplica-se a tarifa fixa mensal de saneamento básico, no valor de 3,7468 euros por quarto, que acresce, quando aplicável e de acordo com os respetivos volumes, as tarifas devidas pelo fornecimento de água e pela recolha de águas residuais e resíduos sólidos;
- 2.2.9** Pela prestação dos serviços de fornecimento de água tratada às restantes unidades comerciais ou industriais, abastecidas diretamente pelos sistemas adutores sob gestão da ARM, aplicam-se as tarifas respetivas praticadas nos Municípios em que se encontram localizadas.

### 2.3 SERVIÇOS EM BAIXA – PORTO SANTO

- 2.3.1** Pela prestação dos serviços de distribuição de água, saneamento de águas residuais e recolha dos resíduos sólidos, aos utilizadores finais da Ilha do Porto Santo, de acordo com a sua natureza e tipo de uso, são aplicáveis as tarifas apresentadas no Anexo B.II;
- 2.3.2** O tarifário utilizador *Não Doméstico*, aplica-se aos seguintes tipos de cliente/tipos de uso: Comércio, Indústria, Serviços, Instituições e Estado;
- 2.3.3** Às instituições e associações privadas de beneficência cultural, desportiva ou recreativa, aplica-se o preço da venda de água definido para o tipo de utilizador “*Não doméstico*” com uma redução de 50% nos preços do primeiro e segundo escalão e com uma redução de 30% nos preços dos escalões seguintes;
- 2.3.4** O valor do fornecimento de água a instalações provisórias, bem como para outras utilizações não especificadas no presente tarifário, aplica-se a tarifa do utilizador correspondente (doméstico ou não doméstico), acrescida de um agravamento de 100% na tarifa variável de água potável;
- 2.3.5** No caso de instalações provisórias destinadas a indústrias da construção, a concessionária pode condicionar o fornecimento de água durante o período de Verão (meses de julho, agosto e setembro) às disponibilidades da rede pública de abastecimento de água e, inclusivamente, interromper temporariamente o fornecimento caso o consumo de água seja superior ao limite estipulado para o segundo escalão de consumo doméstico;
- 2.3.6** Às unidades hoteleiras que recorram única e exclusivamente à rede pública de abastecimento de água aplica-se, durante todo o ano, o preço da venda de água definido para o utilizador “*Não doméstico*” relativo ao período de inverno;
- 2.3.7** Às unidades hoteleiras, ou instalações similares que utilizem unicamente origens próprias de água, ou que complementem as suas necessidades de consumo de água com origens próprias aplica-se, mensalmente, uma tarifa de conservação e manutenção de

## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

água no valor de 11,7680 euros por mês por quarto, para efeitos da manutenção e conservação em permanente funcionamento das infraestruturas de modo a acorrer à eventual necessidade de fornecimento efetivo pelo sistema público;

**2.3.8** Às unidades hoteleiras, ou instalações similares com origens próprias de água é aplicado o seguinte tarifário relativo ao fornecimento de água, no caso de recurso complementar à rede pública de abastecimento de água para satisfação das necessidades de consumo:

- a) Consumo menor ou igual a 24 metros cúbicos por mês por quarto - 1,4117 euros por metro cúbico;
- b) Consumo superior a 24 metros cúbicos por mês por quarto - 1,9780 euros por metro cúbico.

**2.3.9** Às unidades hoteleiras ligadas a infraestruturas concessionadas e que consomem água de origens próprias aplica-se uma tarifa fixa mensal de saneamento básico, no valor de 3,7468 euros por quarto, a que acrescerão, quando aplicável e de acordo com os respetivos volumes, as tarifas devidas pelo fornecimento de água e pela recolha de águas residuais e resíduos sólidos.

## 2.4 SERVIÇOS AUXILIARES E OUTROS

**2.4.1** Os novos contratos estão sujeitos aos preços fixados no Anexo B.III, referente aos Encargos de Contratação, bem como aos encargos de execução dos ramais de ligação às redes públicas de águas e águas residuais (se aplicável);

**2.4.2** Aquando da emissão de novo contrato, aos clientes que adiram à fatura eletrónica, será concedido um desconto de 10% no preço fixado para a Ligação de Novo Contador;

**2.4.3** Aquando da mudança de titularidade e atualização de contrato, aos clientes que adiram à fatura eletrónica será concedido um desconto em valor igual ao apurado no ponto anterior;

**2.4.4** A execução de novos ramais de ligações está sujeita ao preço fixado no Anexo B.III, referente aos Encargos de Contratação, bem como aos encargos de execução dos ramais de ligação às redes públicas de águas e águas residuais.

**2.4.5** A execução de novos ramais de ligação às redes públicas de águas de diâmetro nominal seja superior ou igual a 50 mm, a orçamentação é efetuada de acordo com a lista de preços decompostos constantes do Anexo B.III tendo por base os trabalhos a executar (não são aplicáveis os itens 4.1 e 4.2 do Anexo B.III);

**2.4.6** É imputado ao requerente/promotor o custo da(s) câmara(s) de visita(s) de ligação aos coletores públicos de drenagem de águas residuais, nos orçamentos de ramais de

## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

drenagem de águas residuais solicitados no âmbito das seguintes tipologias de operações urbanísticas

- i. Loteamentos;
- ii. Edifícios Habitação Multifamiliares;
- iii. Instalações Industriais;
- iv. Unidades Hoteleiras

- 2.4.7** É aplicada uma redução de 50% no valor orçamentado para a execução do ramal de ligação à rede pública de drenagem de águas residuais ou, nas zonas não servidas por esta rede, no orçamento da execução do ramal de ligação de água potável, até um máximo de 1.000 €, aplicável em edificações que detenham sistemas de reutilização de águas pluviais para usos não potáveis (que incluam um sistema de armazenamento de águas pluviais com capacidade  $\geq 1000$  litros), quando os projetos de especialidades forem sujeitos a parecer favorável da ARM;
- 2.4.8** A alteração ou reparação de ramais de ligação existentes, de água potável e/ou de drenagem de águas residuais, por motivos imputáveis ao consumidor, a realizar exclusivamente pela concessionária, está sujeita a uma tarifa variável determinada em função do volume e da natureza dos correspondentes trabalhos, a faturar com base na lista de preços unitários constante no Anexo B.III;
- 2.4.9** Os custos decorrentes da verificação extraordinária da qualidade da água no ponto de consumo, serão imputados aos clientes, salvo se se confirmar que o incumprimento da qualidade da água tiver origem na rede pública de distribuição. Os preços devidos são os fixados no Anexo A.II do Tarifário dos Serviços em Alta;
- 2.4.10** A violação, destruição ou roubo do contador, salvo se o utilizador provar que a culpa não lhe é imputável, obriga ao pagamento do preço estabelecido para a “Substituição de Contador Destruído ou Roubado”, constante do Anexo B.III, bem como a todos os trabalhos de correção da situação, com base na lista de preços unitários constante do mesmo anexo, e ao pagamento da água consumida no correspondente período, calculada com base no disposto no regulamento de serviço;
- 2.4.11** A realização de qualquer fraude constitui o utilizador na obrigação do pagamento do preço estabelecido para o Corte e Religação por Fraude constante do Anexo B.III, bem como todos os trabalhos de correção da situação, com base na lista de preços unitários constantes do mesmo anexo, e ao pagamento da água consumida no correspondente período, calculada com base no disposto no regulamento de serviço;



## **REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

- 2.4.12** A reposição do selo de corte constitui o utilizador na obrigação de pagamento de um valor adicional correspondente ao “Corte e Religação por Falta Pagamento” constante do Anexo B.III;
- 2.4.13** Ao valor dos outros serviços por factos imputados ao cliente, acresce o valor da deslocação dos técnicos previsto no artigo 5.1.4 do Anexo B.III do presente tarifário, sendo que este valor acresce 50% quando realizado fora do horário normal de trabalho;
- 2.4.14** Aos demais encargos e serviços não relacionados nos números anteriores aplica-se a listagem de preços constantes do Anexo B.III.

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

**ANEXO B.I – TARIFAS A APLICAR PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE  
DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E RECOLHA DE  
RESÍDUOS SÓLIDOS NA ILHA DA MADEIRA**

**TARIFÁRIO UTILIZADOR DOMÉSTICO**

**Preço Consumo Água**

**Tarifa Fixa - Escalão Atingido (calibre mm)**

Escalão	Início	Fim	2-UCCL	4-UCM	7-UCRB	9-UCS
			Preço	Preço	Preço	Preço
1	0	15	5,2837	5,2837	5,2837	5,2837
2	16	20	8,4023	8,4023	8,4023	8,4023
3	21	25	15,5979	15,5979	15,5979	15,5979
4	26	50	28,8419	28,8419	28,8419	28,8419
5	51	80	100,8270	100,8270	100,8270	100,8270
6	81	200	375,3005	375,3005	375,3005	375,3005
7	>200		896,2400	896,2400	896,2400	896,2400

**Tarifa Variável - Enchimento de Escalões (m³)**

Escalão	Início	Fim	2-UCCL		4-UCM		7-UCRB		9-UCS	
			Inverno	Verão	Inverno	Verão	Inverno	Verão	Inverno	Verão
1	0	5	0,3691	0,3691	0,3691	0,3691	0,3691	0,3691	0,3691	0,3691
2	6	15	0,8373	0,8373	0,8373	0,8373	0,8373	0,8373	0,8373	0,8373
3	16	25	1,6223	1,8450	1,6223	1,8450	1,6223	1,8450	1,6223	1,8450
4	26	50	4,2866	4,8867	4,2866	4,8867	4,2866	4,8867	4,2866	4,8867
5	>50		6,5544	7,8654	6,5544	7,8654	6,5544	7,8654	6,5544	7,8654

Preço de Verão: Julho, Agosto e Setembro

**Preço Águas Residuais**

**Tarifa Fixa - Escalão Atingido (m3)**

Escalão	Início	Fim	2-UCCL	4-UCM	7-UCRB	9-UCS
			Preço	Preço	Preço	Preço
1	0	>0	2,5767	2,5767	2,5767	2,5767

**Tarifa Variável - Enchimento de Escalões (m³)**

Escalão	Início	Fim	2-UCCL	4-UCM	7-UCRB	9-UCS
			Preço	Preço	Preço	Preço
1	0	5	0,1164	0,1164	0,1164	0,1164
2	6	15	0,1291	0,1291	0,1291	0,1291
3	16	25	0,6599	0,6599	0,6599	0,6599
4	26	50	0,9911	0,9911	0,9911	0,9911
5	>50		1,4990	1,4990	1,4990	1,4990

**Preço Resíduos Sólidos**

**Tarifa Fixa - Escalão Atingido (m3)**

Escalão	Início	Fim	2-UCCL	4-UCM	7-UCRB	9-UCS
			Preço	Preço	Preço	Preço
1	0	>0	3,2265	3,2265	3,2265	3,2265

**Tarifa Variável - Enchimento de Escalões (m³)**

Escalão	Início	Fim	2-UCCL	4-UCM	7-UCRB	9-UCS
			Preço	Preço	Preço	Preço
1	0	5	0,1270	0,1270	0,1270	0,1270
2	6	15	0,1600	0,1600	0,1600	0,1600
3	16	25	0,4546	0,4546	0,4546	0,4546
4	26	50	1,2431	1,2431	1,2431	1,2431
5	>50		1,8975	1,8975	1,8975	1,8975

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

**TARIFÁRIO UTILIZADOR DOMÉSTICO SOCIAL**

**Preço Consumo Água**

**Tarifa Fixa - Escalão Atingido (calibre mm)**

Escalão	Início	Fim	2-UCCL	4-UCM	7-UCRB	9-UCS
			Preço	Preço	Preço	Preço
1	0	15	5,2837	5,2837	5,2837	5,2837
2	16	20	8,4023	8,4023	8,4023	8,4023
3	21	25	15,5979	15,5979	15,5979	15,5979
4	26	50	28,8419	28,8419	28,8419	28,8419
5	51	80	100,8270	100,8270	100,8270	100,8270
6	81	200	375,3005	375,3005	375,3005	375,3005
7	>200		896,2400	896,2400	896,2400	896,2400

**Tarifa Variável - Enchimento de Escalões (m³)**

Escalão	Início	Fim	2-UCCL		4-UCM		7-UCRB		9-UCS	
			Inverno	Verão	Inverno	Verão	Inverno	Verão	Inverno	Verão
1	0	5	0,2953	0,2953	0,2953	0,2953	0,2953	0,2953	0,2953	0,2953
2	6	10	0,6698	0,6698	0,6698	0,6698	0,6698	0,6698	0,6698	0,6698
3	11	15	0,8373	0,8373	0,8373	0,8373	0,8373	0,8373	0,8373	0,8373
4	16	25	1,6223	1,8450	1,6223	1,8450	1,6223	1,8450	1,6223	1,8450
5	26	50	4,2866	4,8867	4,2866	4,8867	4,2866	4,8867	4,2866	4,8867
6	>50		6,5544	7,8654	6,5544	7,8654	6,5544	7,8654	6,5544	7,8654

Preço de Verão: Julho, Agosto e Setembro

**Preço Águas Residuais**

**Tarifa Fixa - Escalão Atingido (m3)**

Escalão	Início	Fim	2-UCCL	4-UCM	7-UCRB	9-UCS
			Preço	Preço	Preço	Preço
1	0	>0	2,5767	2,5767	2,5767	2,5767

**Tarifa Variável - Enchimento de Escalões (m³)**

Escalão	Início	Fim	2-UCCL	4-UCM	7-UCRB	9-UCS
			Preço	Preço	Preço	Preço
1	0	5	0,0931	0,0931	0,0931	0,0931
2	6	10	0,1033	0,1033	0,1033	0,1033
3	11	15	0,1291	0,1291	0,1291	0,1291
4	16	25	0,6599	0,6599	0,6599	0,6599
5	26	50	0,9911	0,9911	0,9911	0,9911
6	>50		1,4990	1,4990	1,4990	1,4990

**Preço Resíduos Sólidos**

**Tarifa Fixa - Escalão Atingido (m3)**

Escalão	Início	Fim	2-UCCL	4-UCM	7-UCRB	9-UCS
			Preço	Preço	Preço	Preço
1	0	>0	3,2265	3,2265	3,2265	3,2265

**Tarifa Variável - Enchimento de Escalões (m³)**

Escalão	Início	Fim	2-UCCL	4-UCM	7-UCRB	9-UCS
			Preço	Preço	Preço	Preço
1	0	5	0,1016	0,1016	0,1016	0,1016
2	6	10	0,1280	0,1280	0,1280	0,1280
3	11	15	0,1600	0,1600	0,1600	0,1600
4	16	25	0,4546	0,4546	0,4546	0,4546
5	26	50	1,2431	1,2431	1,2431	1,2431
6	>50		1,8975	1,8975	1,8975	1,8975

**TARIFÁRIO UTILIZADOR DOMÉSTICO - TARIFA FAMILIAR**

## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

### Limites superiores dos escalões (inclusive) em função do número de elementos do agregado familiar

Escalão	Limite superior dos escalões (inclusive) tarifário doméstico	Limites superiores dos escalões (inclusive) em função do número de elementos do agregado				
		5	6	7	8	9 ou mais
1º	5	9	12	16	19	23
2º	10	16	21	27	31	37
3º	15	23	29	37	43	51
4º	20	30	38	48	55	65
5º	25	37	46	58	67	79
6º	50	66	78	94	106	122
7º	> 50	> 66	> 78	> 94	> 106	> 122

Nota: Famílias com mais do que 9 elementos no seu agregado familiar, terão os mesmos escalões de consumo do que uma família de 9 elementos.

### Preço Consumo Água

#### Tarifa Fixa - Escalão Atingido (calibre mm)

Escalão	Início	Fim	2-UCCL	4-UCM	7-UCRB	9-UCS
			Preço	Preço	Preço	Preço
1	0	15	5,2837	5,2837	5,2837	5,2837
2	16	20	8,4023	8,4023	8,4023	8,4023
3	21	25	15,5979	15,5979	15,5979	15,5979
4	26	50	28,8419	28,8419	28,8419	28,8419
5	51	80	100,8270	100,8270	100,8270	100,8270
6	81	200	375,3005	375,3005	375,3005	375,3005
7	>200		896,2400	896,2400	896,2400	896,2400

#### Tarifa Variável - Enchimento de Escalões (m³)

Escalão	Início	Fim	2-UCCL		4-UCM		7-UCRB		9-UCS	
			Inverno	Verão	Inverno	Verão	Inverno	Verão	Inverno	Verão
1	de acordo com os limites definidos na tabela com o nº de elementos do agregado familiar correspondente		0,3691	0,3691	0,3691	0,3691	0,3691	0,3691	0,3691	0,3691
2		0,8373	0,8373	0,8373	0,8373	0,8373	0,8373	0,8373	0,8373	
3		1,6223	1,8450	1,6223	1,8450	1,6223	1,8450	1,6223	1,8450	
4		4,2866	4,8867	4,2866	4,8867	4,2866	4,8867	4,2866	4,8867	
5		6,5544	7,8654	6,5544	7,8654	6,5544	7,8654	6,5544	7,8654	

Preço de Verão: Julho, Agosto e Setembro

### Preço Águas Residuais

#### Tarifa Fixa - Escalão Atingido (m3)

Escalão	Início	Fim	2-UCCL	4-UCM	7-UCRB	9-UCS
			Preço	Preço	Preço	Preço
1	0	>0	2,5767	2,5767	2,5767	2,5767

#### Tarifa Variável - Enchimento de Escalões (m³)

Escalão	Início	Fim	2-UCCL	4-UCM	7-UCRB	9-UCS
			Preço	Preço	Preço	Preço
1	de acordo com os limites definidos na tabela com o nº de elementos do agregado familiar correspondente		0,1164	0,1164	0,1164	0,1164
2		0,1291	0,1291	0,1291	0,1291	
3		0,6599	0,6599	0,6599	0,6599	
4		0,9911	0,9911	0,9911	0,9911	
5		1,4990	1,4990	1,4990	1,4990	

### Preço Resíduos Sólidos

#### Tarifa Fixa - Escalão Atingido (m3)

Escalão	Início	Fim	2-UCCL	4-UCM	7-UCRB	9-UCS
			Preço	Preço	Preço	Preço
1	0	>0	3,2265	3,2265	3,2265	3,2265

#### Tarifa Variável - Enchimento de Escalões (m³)

Escalão	Início	Fim	2-UCCL	4-UCM	7-UCRB	9-UCS
			Preço	Preço	Preço	Preço
1	de acordo com os limites definidos na tabela com o nº de elementos do agregado familiar correspondente		0,1270	0,1270	0,1270	0,1270
2		0,1600	0,1600	0,1600	0,1600	
3		0,4546	0,4546	0,4546	0,4546	
4		1,2431	1,2431	1,2431	1,2431	
5		1,8975	1,8975	1,8975	1,8975	

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

**TARIFÁRIO UTILIZADOR NÃO DOMÉSTICO**

(aplica-se aos seguintes tipos de cliente/tipos de uso: Comércio, Indústria, Serviços, Unidades Hoteleiras, Instituições e Estado)

**Preço Consumo Água**

**Tarifa Fixa - Escalão Atingido (calibre mm)**

Escalão	Início	Fim	2-UCCL	4-UCM	7-UCRB	9-UCS
			Preço	Preço	Preço	Preço
1	0	15	6,3431	6,3431	6,3431	6,3431
2	16	20	10,9928	10,9928	10,9928	10,9928
3	21	25	16,0664	16,0664	16,0664	16,0664
4	26	30	20,2373	20,2373	20,2373	20,2373
5	31	40	28,8419	28,8419	28,8419	28,8419
6	41	50	77,6926	77,6926	77,6926	77,6926
7	51	80	100,8270	100,8270	100,8270	100,8270
8	81	200	375,3005	375,3005	375,3005	375,3005
9	>200		896,2400	896,2400	896,2400	896,2400

**Tarifa Variável - Enchimento de Escalões (m³)**

Escalão	Início	Fim	2-UCCL	4-UCM	7-UCRB	9-UCS
			Preço	Preço	Preço	Preço
1	0	50	1,8989	1,8989	1,3250	1,3250
2	51	100	1,8989	1,8989	1,5829	1,5829
3	101	150	1,8989	1,8989	1,8989	1,8989
4	>150		1,9780	1,9780	1,9780	1,9780

**Preço Águas Residuais**

**Tarifa Fixa - Escalão Atingido (m3)**

Escalão	Início	Fim	2-UCCL	4-UCM	7-UCRB	9-UCS
			Preço	Preço	Preço	Preço
1	0	>0	14,6246	14,6246	3,3289	3,3289

**Tarifa Variável - Enchimento de Escalões (m³)**

Escalão	Início	Fim	2-UCCL	4-UCM	7-UCRB	9-UCS
			Preço	Preço	Preço	Preço
1	0	10	0,2924	0,2924	0,1400	0,1400
2	11	25	0,2924	0,2924	0,2924	0,2924
3	26	50	0,9193	0,9193	0,4000	0,4000
4	51	1000	0,9193	0,9193	0,4000	0,4000
5	1001	5000	0,9193	0,9193	0,9193	0,9193
6	>5000		0,9193	0,9193	0,9193	0,9193

**Preço Resíduos Sólidos**

**Tarifa Fixa - Escalão Atingido (m2)**

Escalão	Início	Fim	2-UCCL	4-UCM	7-UCRB	9-UCS
			Preço	Preço	Preço	Preço
1	0	200	27,6812	15,3578	15,3578	15,3578
2	201	500	43,8772	43,8772	43,8772	43,8772
3	501	750	95,0651	95,0651	95,0651	95,0651
4	751	1500	219,3723	219,3723	219,3723	219,3723
5	>1500		855,5388	855,5388	855,5388	855,5388

**Tarifa Variável - Enchimento de Escalões (m3)**

Escalão	Início	Fim	2-UCCL	4-UCM	7-UCRB	9-UCS
			Preço	Preço	Preço	Preço
1	0	>0	0,7494	0,7009	0,3000	0,3000

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

**TARIFÁRIO UTILIZADOR PARTICULAR**  
**- PENA**

**Preço Consumo Água**

**Tarifa Fixa - Escalão Atingido (calibre mm)**

Escalão	2-UCCL
	Preço
1 Pena	27,4214
1/2 Pena	13,7243
1/4 Pena	5,4898

**Preço Águas Residuais**

**Tarifa Fixa - Escalão Atingido (m3)**

Escalão	Início	Fim	2-UCCL
			Preço
1	0	>0	3,1253

**Tarifa Variável - Enchimento de Escalões (m³)**

Escalão	Início	Fim	2-UCCL
			Preço
1	0	15	0,0679
2	16	50	0,1767
3	>50		0,1767

**Preço Resíduos Sólidos**

**Tarifa Fixa - Escalão Atingido (m3)**

Escalão	Início	Fim	2-UCCL
			Preço
1	0	>0	5,8566

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

**ANEXO B.II – TARIFAS A APLICAR PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ILHA DO PORTO SANTO**

**TARIFÁRIO UTILIZADOR DOMÉSTICO**

**TARIFÁRIO UTILIZADOR DOMÉSTICO - SOCIAL**

**TARIFÁRIO UTILIZADOR DOMÉSTICO - FAMILIAR**

**Preço Consumo Água**

**Preço Consumo Água**

**Preço Consumo Água**

Tarifa Fixa - Escalão Atingido (calibre mm)

Tarifa Fixa - Escalão Atingido (calibre mm)

Tarifa Fixa - Escalão Atingido (calibre mm)

Escalão	Início	Fim	UCPS
<b>Preço</b>			
1	0	15	8,2197
2	16	20	18,6682
3	21	25	18,6682
4	26	50	44,8685
5	51	80	100,8270
6	81	200	375,3005
7	>200		896,2400

Escalão	Início	Fim	UCPS
<b>Preço</b>			
1	0	15	8,2197
2	16	20	18,6682
3	21	25	18,6682
4	26	50	44,8685
5	51	80	100,8270
6	81	200	375,3005
7	>200		896,2400

Escalão	Início	Fim	UCPS
<b>Preço</b>			
1	0	15	8,2197
2	16	20	18,6682
3	21	25	18,6682
4	26	50	44,8685
5	51	80	100,8270
6	81	200	375,3005
7	>200		896,2400

Tarifa Variável - Enchimento de Escalões (m³)

Tarifa Variável - Enchimento de Escalões (m³)

Tarifa Variável - Enchimento de Escalões (m³)

Escalão	Início	Fim	UCPS	
			Inverno	Verão
1	0	5	0,0000	0,0000
2	6	10	0,0000	0,0000
3	11	20	1,8470	1,8470
4	21	25	2,9683	2,9683
5	26	50	4,2866	4,8867
6	> 50		6,5544	7,8654

Escalão	Início	Fim	UCPS	
			Inverno	Verão
1	0	5	0,0000	0,0000
2	6	10	0,0000	0,0000
3	11	20	1,8470	1,8470
4	21	25	2,9683	2,9683
5	26	50	4,2866	4,8867
6	> 50		6,5544	7,8654

Escalão	Início	Fim	UCPS	
			Inverno	Verão
1	de acordo com os limites definidos na tabela com o nº de elementos do agregado familiar correspondente	5	0,0000	0,0000
2		10	0,0000	0,0000
3		20	1,8470	1,8470
4		25	2,9683	2,9683
5		50	4,2866	4,8867
6		> 50	6,5544	7,8654

Preço de Verão: Julho, Agosto e Setembro

Preço de Verão: Julho, Agosto e Setembro

Preço de Verão: Julho, Agosto e Setembro

**Preço Águas Residuais**

**Preço Águas Residuais**

**Preço Águas Residuais**

Tarifa Fixa - Escalão Atingido (m3)

Tarifa Fixa - Escalão Atingido (m3)

Tarifa Fixa - Escalão Atingido (m3)

Escalão	Início	Fim	UCPS
<b>Preço</b>			
1	0	>0	2,5767

Escalão	Início	Fim	UCPS
<b>Preço</b>			
1	0	>0	2,5767

Escalão	Início	Fim	UCPS
<b>Preço</b>			
1	0	>0	2,5767

Tarifa Variável - Enchimento de Escalões (m³)

Tarifa Variável - Enchimento de Escalões (m³)

Tarifa Variável - Enchimento de Escalões (m³)

Escalão	Início	Fim	UCPS
<b>Preço</b>			
1	0	5	0,0000
2	6	10	0,5076
3	11	15	0,5076
4	16	25	0,6599
5	26	50	0,9911
6	> 50		1,4990

Escalão	Início	Fim	UCPS
<b>Preço</b>			
1	0	5	0,0000
2	6	10	0,4061
3	11	15	0,5076
4	16	25	0,6599
5	26	50	0,9911
6	> 50		1,4990

Escalão	Início	Fim	UCPS
<b>Preço</b>			
1	de acordo com os limites definidos na tabela com o nº de elementos do agregado familiar correspondente	5	0,0000
2		10	0,5076
3		15	0,5076
4		25	0,6599
5		50	0,9911
6		> 50	1,4990

**Preço Resíduos Sólidos**

**Preço Resíduos Sólidos**

**Preço Resíduos Sólidos**

Tarifa Fixa - Escalão Atingido (m3)

Tarifa Fixa - Escalão Atingido (m3)

Tarifa Fixa - Escalão Atingido (m3)

Escalão	Início	Fim	UCPS
<b>Preço</b>			
1	0	>0	3,2265

Escalão	Início	Fim	UCPS
<b>Preço</b>			
1	0	>0	3,2265

Escalão	Início	Fim	UCPS
<b>Preço</b>			
1	0	>0	3,2265

Tarifa Variável - Enchimento de Escalões (m³)

Tarifa Variável - Enchimento de Escalões (m³)

Tarifa Variável - Enchimento de Escalões (m³)

Escalão	Início	Fim	UCPS
<b>Preço</b>			
1	0	5	0,3282
2	6	10	0,3282
3	11	15	0,3282
4	16	25	0,4546
5	26	50	1,2431
6	> 50		1,8975

Escalão	Início	Fim	UCPS
<b>Preço</b>			
1	0	5	0,2626
2	6	10	0,2626
3	11	15	0,3282
4	16	25	0,4546
5	26	50	1,2431
6	> 50		1,8975

Escalão	Início	Fim	UCPS
<b>Preço</b>			
1	de acordo com os limites definidos na tabela com o nº de elementos do agregado familiar correspondente	5	0,3282
2		10	0,3282
3		15	0,3282
4		25	0,4546
5		50	1,2431
6		> 50	1,8975

**Nota:** Limites superiores dos escalões da tarifa familiar (inclusive) em função do número de elementos do agregado familiar definidos no Anexo B.I (no tarifário utilizador doméstico - tarifa familiar - Ilha da Madeira).

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

**TARIFÁRIO UTILIZADOR NÃO  
DOMÉSTICO**

**Preço Consumo Água**

Tarifa Fixa - Escalão Atingido (calibre mm)

Escalão	Início	Fim	UCPS
			<b>Preço</b>
1	0	15	9,2085
2	16	20	10,9928
3	21	25	16,0664
4	26	30	20,2373
5	31	40	28,8419
6	41	50	77,6926
7	51	80	100,8270
8	81	200	375,3005
9	>200		896,2400

Tarifa Variável - Enchimento de Escalões (m³)

Escalão	Início	Fim	UCPS	
			Inverno	Verão
1	0	50	1,8989	3,0517
2	51	100	1,8989	3,0517
3	101	150	1,8989	3,0517
4	> 150		1,9780	3,1788

Preço de Verão: Julho, Agosto e Setembro

**Preço Águas Residuais**

Tarifa Fixa - Escalão Atingido (m3)

Escalão	Início	Fim	UCPS
			<b>Preço</b>
1	0	>0	3,3289

Tarifa Variável - Enchimento de Escalões (m³)

Escalão	Início	Fim	UCPS
			<b>Preço</b>
1	0	5	0,0000
2	6	25	0,8575
3	> 25		0,9193

**Preço Resíduos Sólidos**

Tarifa Fixa - Escalão Atingido (m3)

Escalão	Início	Fim	UCPS
			<b>Preço</b>
1	0	>0	15,3578

Tarifa Variável - Enchimento de Escalões (m³)

Escalão	Início	Fim	UCPS
			<b>Preço</b>
1	0	>0	0,4618

**TARIFÁRIO UTILIZADOR UNIDADES  
HOTELEIRAS\***

**Preço Consumo Água**

Tarifa Fixa - Escalão Atingido (calibre mm)

Escalão	Início	Fim	UCPS
			<b>Preço</b>
1	0	15	9,2085
2	16	20	10,9928
3	21	25	16,0664
4	26	30	20,2373
5	31	40	28,8419
6	41	50	77,6926
7	51	80	100,8270
8	81	200	375,3005
9	>200		896,2400

Tarifa Variável - Enchimento de Escalões (m³)

Escalão	Início	Fim	UCPS
			<b>Preço</b>
1	0	50	1,8989
2	51	100	1,8989
3	101	150	1,8989
4	> 150		1,9780

**Preço Águas Residuais**

Tarifa Fixa - Escalão Atingido (m3)

Escalão	Início	Fim	UCPS
			<b>Preço</b>
1	0	>0	3,3289

Tarifa Variável - Enchimento de Escalões (m³)

Escalão	Início	Fim	UCPS
			<b>Preço</b>
1	0	5	0,0000
2	6	25	0,8575
3	> 25		0,9193

**Preço Resíduos Sólidos**

Tarifa Fixa - Escalão Atingido (m3)

Escalão	Início	Fim	UCPS
			<b>Preço</b>
1	0	>0	15,3578

Tarifa Variável - Enchimento de Escalões (m³)

Escalão	Início	Fim	UCPS
			<b>Preço</b>
1	0	>0	0,4618

\* - Aplicável a unidades hoteleiras que recorram única e exclusivamente à rede pública de abastecimento de água

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

**ANEXO B.III - LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA OUTROS  
SERVIÇOS DA ARM**

	Designação	Un.	Preço Unitário
<b>1</b>	<b>Encargos de contratação</b>		
1.1	Novo Contrato	un	67,22 €
1.2	Mudança de Titular	un	13,16 €
1.3	Baixa de Contrato	un	26,71 €
1.4	Religação de contador para o mesmo titular, após baixa de contrato ou suspensão a pedido, pelo período inferior a 12 meses	un	118,52 €
<b>2</b>	<b>Encargos de dívida</b>		
2.1	Corte e Religação por Falta Pagamento	un	53,42 €
2.2	Corte por falta de Pagamento	un	26,71 €
2.3	Restabelecimento Ligação	un	26,71 €
2.4	Despesas Processo Contencioso	un	78,86 €
2.5	Corte e Religação Falta Pagamento. e P. Contencioso	un	132,27 €
2.6	Encargos Aviso de Corte	un	3,18 €
<b>3</b>	<b>Encargos de religação e outros preços</b>		
3.1	Leitura de Contador	un	12,72 €
3.2	Suspensão de Contrato a Pedido* <sup>1</sup> <i>*1 - a suspensão do contrato a pedido vigora pelo período mínimo de 12 meses e máximo de 36 meses</i>	un	65,84 €
3.3	Verificação de Contador * <sup>2</sup> <i>*2 - Valor apurado nos termos do Regulamento de Serviço da ARM</i>	un	*2
3.4	Substituição de Contador Destruído ou Roubado	un	168,05 €
3.5	Corte e Religação por Fraude	un	336,09 €
3.6	Caução para religação após incumprimento* <sup>4</sup> <i>*3 - Cmm - Valor apurado com base no Consumo Médio Mensal do cliente (nos termos do Regulamento de Serviço). *4 - Dispensa o pagamento de caução o cliente que opte pelo restabelecimento e simultaneamente pela adesão ao débito bancário.</i>	un	Cmm* <sup>3</sup>
3.7	Fotocópias de Documentos (por folha)	un	0,31 €
<b>4</b>	<b>Execução de ramal</b>		
<b>4.1</b>	<b>Execução de ramal de ligação à rede pública de distribuição de água com comprimento máx. até 5m (exclui os trabalhos de fresagem e reposição de pavimento na sobrelargura da vala de acordo com as orientações das entidades gestoras das vias públicas)</b>		
4.1.1	Execução de ramal de ligação à rede pública de distribuição de água com comprimento máx. até 5m.	un	392,11 €
4.1.2	Acréscimo por cada metro adicional ao ramal de ligação previsto no 4.1.1	m	67,22 €

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

	Designação	Un.	Preço Unitário
<b>4.2</b>	<b>Execução de ramal de ligação à rede pública de drenagem de águas residuais com comprimento máx. até 5m (exclui os trabalhos de fresagem e reposição de pavimento na sobrelargura da vala de acordo com as orientações das entidades gestoras das vias públicas)</b>		
4.2.1	Execução de ramal de ligação à rede pública de drenagem de águas residuais com comprimento máx. até 5m.	un	728,20 €
4.2.2	Acréscimo por cada metro adicional ao ramal de ligação previsto no 4.2.1	m	151,24 €
<b>5</b>	<b>Faturação diversa - Águas e Águas Residuais</b>		
<b>5.1</b>	<b>Serviços - Águas e Águas Residuais<sup>*5</sup></b> <small>*5 - cobrado em frações mínimas de 30 minutos (incluindo o tempo de deslocação desde e para as instalações da ARM).</small>		
5.1.1	Fornecimento de Mão de Obra - Engenharia/Monitorização <sup>*5</sup>	h	59,25 €
5.1.2	Fornecimento de Mão de Obra - Encarregado <sup>*5</sup>	h	39,51 €
5.1.3	Fornecimento de Mão de Obra - Técnico <sup>*5</sup>	h	19,75 €
5.1.4	Serviço de Deslocação em Viatura	un	39,51 €
5.1.5	Abastecimento de Água potável a Autotanque, nas instalações da ARM	m <sup>3</sup>	1,84 €
5.1.6	Serviço de deslocação Autotanque/Cisterna de transporte de água <sup>*5</sup>	h	50,00 €
5.1.7	Limpeza Coletores/Fossas e transporte a destino adequado <sup>*5</sup>	h	99,21 €
5.1.8	Receção de águas residuais/viatura limpa fossas	m3	5,60 €
5.1.9	Serviço de Viatura - Caixa Aberta/Cisterna (apenas viatura e motorista) <sup>*5</sup>	h	79,00 €
<b>5.2</b>	<b>Outros trabalhos - Águas e Águas Residuais</b>		
5.2.1	Abertura e fecho de roço até 0,1 x 0,15m	ml	14,12 €
5.2.2	Abertura e fecho de vala com:		
a	Até 0,4 x 0,5 m de profundidade	ml	35,85 €
b	Até 0,5 x 0,8 m de profundidade	ml	62,74 €
c	Até 0,6 x 1,1 m de profundidade	ml	91,86 €
d	Até 0,7 x 1,5 m de profundidade	ml	156,84 €
5.2.3	Reposição de pavimentos, em:		
a	Betuminoso Estradas Municipais	m2	84,21 €
b	Betuminoso Estradas Regionais	m2	96,35 €
c	Fresagem e reposição de betuminoso nas áreas fresadas nas zonas da sobrelargura da vala	m2	34,17 €
d	Betonilha, Calçada, Trief e Outro tipo de pavimentos	m2	84,21 €
5.2.4	Águas – Fornecimento e colocação de tubagens		
a	≤DN32 mm	m	5,31 €
b	≤DN50 mm	m	5,31 €
c	DN63 mm	m	7,84 €
d	DN75 mm	m	8,96 €

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

	Designação	Un.	Preço Unitário
e	DN90 mm	m	16,54 €
f	DN110 mm	m	16,80 €
g	DN125 mm	m	39,21 €
h	DN140 mm	m	56,02 €
i	DN160 mm	m	67,22 €
j	DN200 mm	m	72,82 €
5.2.5	Águas residuais – Fornecimento e colocação de tubagens		
a	DN125mm	m	16,54 €
b	DN160mm	m	16,54 €
c	DN200mm	m	17,71 €
d	DN250mm	m	19,08 €
e	DN315mm	m	59,04 €
f	DN400mm	m	82,67 €
5.2.6	Fornecimento e colocação de acessórios		
a	≤DN32 mm	un	5,09 €
b	≤DN50 mm	un	8,21 €
c	DN63 mm	un	8,91 €
d	DN75 mm	un	12,64 €
e	DN90 mm	un	21,43 €
f	DN110 mm	un	22,90 €
g	DN125 mm	un	31,79 €
h	DN140 mm	un	50,88 €
i	DN160 mm	un	63,60 €
j	DN200 mm	un	76,31 €
5.2.7	Fornecimento e colocação de tomada em carga, com válvula e fresa de corte (eletrossoldável), com:		
a	Saída DN32 mm	un	151,24 €
b	Saída DN63 mm	un	156,84 €
5.2.8	Fornecimento e colocação de tomada em carga, sem válvula e fresa de corte (aperto parafusos), com:		
a	Saída 1"	un	44,81 €
b	Saída 2"	un	50,41 €
5.2.9	Fornecimento e montagem de Marco de Incêndio Completo DN80	un	2 670,92 €
5.2.10	Fornecimento e colocação de válvulas esféricas, de:		
a	DN 1/2" (latão)	un	10,18 €
b	DN 3/4" (latão)	un	19,08 €
c	DN 1" (latão)	un	21,62 €
d	DN 2" (latão)	un	44,52 €
e	DN32mm (tipo "polywater")	un	50,88 €

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

	Designação	Un.	Preço Unitário
5.2.11	Fornecimento e colocação de válvulas de segurança para contador com sistema de bloqueio, com:		
a	1" x 3/4"	un	20,05 €
b	1" x 1"	un	21,17 €
c	1" x 1/4"	un	34,62 €
d	1" 1/2 x 1" 1/2	un	36,86 €
e	2" x 2"	un	61,62 €
5.2.12	Fornecimento e colocação de válvulas de cunha, de:		
a	DN50 mm	un	139,90 €
b	DN65 mm	un	178,06 €
c	DN80 mm	un	190,78 €
d	DN100 mm	un	235,30 €
e	DN125 mm	un	329,84 €
f	DN150 mm	un	337,04 €
g	DN200 mm	un	730,05 €
5.2.13	Fornecimento e colocação de caixas de contador, de PVC 0,50 x 0,35m	un	126,31 €
5.2.14	Execução de Caixa de pavimento para válvula incluindo tampa com:		
b.1	DN90 mm	un	60,87 €
b.2	DN200 mm	un	69,95 €
b.3	DN600 mm	un	445,15 €
5.2.15	Execução de Caixa de visita incluindo tampa com:		
c.1	500x500mm (Quadrada)	un	425,71 €
c.2	DN1000 mm h<2,5m	un	1 499,61 €
<b>6</b>	<b>Faturação diversa - resíduos</b>		
6.1	Serviço de recolha a pedido de monstros e resíduos verdes provenientes da limpeza e manutenção dos jardins ou hortas das habitações *6 <i>*6 - Isentos até 30 minutos para produtores domésticos, após os quais o valor será cobrado em frações mínimas de 15 minutos, sendo o tempo contabilizado apenas no local de carga, ou seja, desde a chegada à saída do mesmo, e limitado a uma recolha semanal. A qualquer pedido recolha não abrangido pela isenção prevista é aplicada a tarifa correspondente e, no caso o cliente doméstico pretender mais do que um serviço diário, o valor a pagar será o somatório do tempo de recolha dos vários serviços solicitados.</i>	h	71,11 €
6.2	Remoção porta-a-porta:		

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

	Designação	Un.	Preço Unitário
a	Serviço de recolha a pedido de RSU acondicionados em contentores de deposição normalizados até 1.100 litros <sup>*7</sup> <i>*7 - Na eventualidade de ser detetada a deposição incorreta de resíduos fora dos contentores e nos contentores (exemplo: resíduos indiferenciados depositados no contentor de embalão), os resíduos e, ou o contentor em questão não serão recolhidos.</i>	contentor (DIN)	65,84 €
b	Serviço frequente de recolha porta-a-porta de RSU acondicionados em contentores normalizados até 240 litros para os resíduos indiferenciados produzidos por clientes domésticos <sup>*8</sup> <i>*8 - Este serviço tem de ser previamente contratado com a ARM e está limitado à frequência e à disponibilidade do mesmo no arruamento do interessado. No caso de haver igualmente recolha seletiva porta-a-porta no respetivo arruamento, a qual é gratuita, o cliente está obrigado a efetuar a separação dos resíduos e a efetuar a deposição dos mesmos em contentores próprios, sob pena do serviço de recolha porta-a-porta ser totalmente suspenso, inclusivamente o serviço de recolha de resíduos indiferenciados. Na eventualidade de ser detetada a deposição incorreta de resíduos fora dos contentores e nos contentores (exemplo: resíduos indiferenciados depositados no contentor de embalão), os resíduos e, ou o contentor em questão não serão recolhidos.</i>	mensal	16,24 €
c	Serviço de recolha de resíduos em cliente não doméstico sem contrato de fornecimento de água com a ARM e servidos por pontos de recolha públicos da ARM dentro dos limites legalmente estabelecidos	mensal	33,61 €
6.3	Fornecimento de Mão de Obra por cantoneiro	h	19,75 €
6.4	Serviço de Viatura - Caixa Aberta (apenas viatura e motorista) <sup>*9</sup> <i>*9 - Caso seja necessário o apoio de cantoneiros, será aplicado o valor hora de fornecimento de mão de obra para cada cantoneiro solicitado, tendo em consideração o tarifário em vigor à data e constante no ponto 6.3.</i>	h	79,00 €
6.5	Serviço de Viatura - Polibennes (apenas viatura e motorista) <sup>*10</sup> <i>*10 - Caso seja necessário o apoio de cantoneiros, será aplicado o valor hora de fornecimento de mão de obra para cada cantoneiro solicitado, tendo em consideração o tarifário em vigor à data e constante no ponto 6.3.</i>	h	158,02 €
6.6	Serviço de Lavagem de Contentores - Até 1100L	un	26,34 €
6.7	Aluguer de equipamentos de acondicionamento com capacidade igual ou inferior a 1.100 l (por equipamento) <sup>*11</sup> <i>*11 Em caso de dano ou extravio do equipamento, será aplicado o valor de venda do mesmo à data da devolução, tendo em consideração o tarifário em vigor à data.</i>	dia	7,90 €
6.8	Aluguer de equipamentos de acondicionamento com capacidade superior a 1.100 l (por equipamento) <sup>*12</sup> <i>*12 - Em caso de dano do equipamento, será aplicado o valor de reparação do mesmo.</i>	dia	32,93 €
6.9	Venda de contentores de 1.100 litros	un	321,53 €
6.10	Venda de contentores de 800 litros	un	298,00 €
6.11	Venda de contentores de 360 litros	un	150,57 €
6.12	Venda de contentores de 240 litros	un	117,63 €
6.13	Venda de contentores de 120 litros	un	97,24 €
6.14	Serviço de remoção de resíduos abandonados em espaços públicos (inclui mão-de-obra, viatura de remoção e tratamento dos resíduos)	dia	629,00 €

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

### **3. SERVIÇOS DE GESTÃO DE ÁGUA PARA REGADIO**

#### **3.1 REGADIO - ILHA DA MADEIRA**

À venda de água no âmbito da gestão de água para regadio na Ilha da Madeira aplica-se o seguinte tarifário:

##### **3.1.1 Água de regadio para uso predominantemente agrícola:**

- a) de propriedade: 142,61 euros anuais por cada hora de contrato, dos quais 100,48 euros são comparticipados pela Região Autónoma da Madeira a título de bonificação pública do preço de venda de água ao consumidor final, cabendo a este último o pagamento dos remanescentes 42,13 euros a título de tarifa de conservação e exploração;
- b) de arrendamento: 151,85 euros anuais por cada hora de contrato, dos quais 100,48 euros são comparticipados pela Região Autónoma da Madeira a título de bonificação pública do preço de venda de água ao consumidor final, cabendo a este último o pagamento dos remanescentes 51,37 euros a título de tarifa de beneficiação e rega e conservação e exploração.

##### **3.1.2 Água de regadio para uso predominante não agrícola:**

- a) águas de regadio para fins não agrícolas, nomeadamente rega de jardins e demais zonas verdes, áreas de lazer ou desportivas:
  - i. de propriedade: 237,02 euros anuais por cada hora de contrato de fornecimento de água, a título de tarifa de conservação e exploração;
  - ii. de arrendamento: 255,56 euros anuais por cada hora de contrato de fornecimento de água, a título de tarifa de beneficiação e rega e conservação e exploração.
- b) água para rega de campo de golfe 0,2335 euros por metro cúbico fornecido;
- c) água de uso industrial, agroindustrial, comercial, pecuário ou outros fins<sup>5</sup>, no valor de 1,3708 euros por metro cúbico fornecido;

---

<sup>5</sup> Inclui a rega de jardins e demais zonas verdes, áreas de lazer ou desportivas, quando a medição do volume fornecido for realizado por recurso a um contador volumétrico.

## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

- 3.1.3** Água para instalações provisórias destinadas à indústria da construção ou similar, no valor de 2,0561 euros por metro cúbico fornecido;
- 3.1.4** Água bruta para produção de água potável, no valor de 0,3167 euros por metro cúbico fornecido;
- 3.1.5** Venda de água de rega, quando transportada pelo consumidor através de autotanque, abastecido em locais designados pela ARM, em função das disponibilidades hídricas existentes:
- a) água de regadio para uso predominantemente agrícola: 0,6233 euros por metro cúbico fornecido;
  - b) água de regadio para uso predominantemente não agrícola: 2,0561 euros por metro cúbico fornecido.

### 3.2 REGADIO - ILHA DO PORTO SANTO

- 3.2.1** À venda de água para regadio na Ilha do Porto Santo aplica-se o seguinte tarifário:
- a) 1,73 euros por hora quando fornecida através de levada de rega, para uso predominantemente agrícola;
  - b) 0,1375 euros por metro cúbico fornecido quando transportada pelo consumidor através de autotanque abastecido no reservatório do Tanque;
  - c) 0,2335 euros por metro cúbico fornecido, para a rega do campo de golfe do Porto Santo, quando fornecida através de infraestruturas concessionadas;
  - d) 1,3708 euros por metro cúbico fornecido, para outros usos quando fornecida através das infraestruturas hidráulicas do sistema concessionado.
- 3.2.2** A venda de água de rega para uso predominantemente não agrícola, através de autotanque abastecido no reservatório do Tanque, é igual a 2,5549 euros por metro cúbico fornecido, se o transporte for realizado pelo consumidor;
- 3.2.3** O preço da venda de água dessalinizada para complemento do regadio em situações de carácter excecional é de 1,9780 euros por metro cúbico fornecido.

## 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

A todos os preços estabelecidos acresce o IVA à taxa legal em vigor.